



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.¹, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 201.818,61 (DUZENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA² E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA², ANEXADA NO ANEXO I DESTA EDITAL E NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025-DMCLGC/GMB.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00MIN. (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS:

NÃO, TODAVIA SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E FAVORECIDO PARA MICROEMPRESAS / EMPRESAS DE PEQUENO PORTE / EQUIPARADAS EM CONFORMIDADE COM A LEI.

¹ Conformidade: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, anexado(a) no Anexo I deste Edital.

² Conformidade: Subitens 8.3.1. e 9.1. do Termo de Referência / Planilha Orçamentária, anexado(a) no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--





SUMÁRIO:

1. DO OBJETO	4
2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO E PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DOS RECURSOS	20
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

ANEXOS:

ANEXO I -	01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (Contendo 05 Páginas); 02. PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 01/02); 03. PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/02); 04. PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha Única); 05. PROJETO: PLANTA E DETALHES - ASSUNTO: PROJETO ISOMETRICO - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA COM RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/04); 06. MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL DE BURITAMA - S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 07 Páginas); 07. MEMORIAL DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-SP - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS, CENTRO - (Contendo 04 Páginas); 08. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 04 Páginas); 09. CURVA ABC - CLASSIFICAÇÃO DE INSUMOS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA - (Contendo 02 Páginas); 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 01 Página); 11. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230231116060 - (Contendo 02 Páginas); 12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230221571110 - (Contendo 02 Páginas); 13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250416993 - (Contendo 02 Páginas); 14. TERMO DE REFERÊNCIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - (Contendo 12 Páginas)	28
ANEXO II -	MINUTA DE CONTRATO	80
ANEXO III -	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).....	97





EDITAL DE LICITAÇÃO³ Nº. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025-DMCLGC/GMB
CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

PREÂMBULO

I. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, por meio do seu **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS**, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, modalidade **CONCORRÊNCIA⁴** na forma **ELETRÔNICA⁴**, modo de disputa **ABERTO E FECHADO⁴**, critério de classificação e julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL⁴**; objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.⁵**, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I. O procedimento retro citado será processado e executado de acordo com as disposições constantes deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS** e em conformidade com a **LEI FEDERAL Nº. 14.133**, de 01-04-2021; com a **LEI FEDERAL Nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações e com o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.937⁶**, de 05-02-2024. Em cumprimento ao disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como, nos Artigos 18-E e seus Parágrafos e 47 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, as Pessoas Jurídicas que comprovarem enquadramento como Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, no que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, terão tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, conforme disposições constantes da referida Lei Complementar Federal. Observando os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o que preconiza o Artigo 187⁷ da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e o retro citado Decreto Municipal nº. 4.937 de 05-02-2024, no processamento e na execução da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, poderão ser aplicados subsidiariamente, no que for necessário, pertinente e compatível, os **REGULAMENTOS** editados e atualizados pela **UNIÃO** para a execução da referida Lei Federal, em especial a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03⁸** de 26-04-2018 (Atualizada), bem como, demais legislações / normatizações aplicáveis, **sobretudo no que for omissivo o referido Instrumento Editalício e seus Anexos.**

II. UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O): **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA⁹.**

III. LOCAL, DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES DO SITE www.gov.br/compras, ATÉ: 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 08H59MIN.

IV. DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA: 30 DE ABRIL DE 2025, ÀS 09H00MIN.

V. Este EDITAL e seus respectivos ANEXOS encontram-se a disposição dos interessados na sede do Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua

³ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Edital modelo para Concorrência - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

⁴ Conformidade: Subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

⁵ Conformidade: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica, anexado(a) no Anexo I deste Edital.

⁶ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

⁷ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

⁸ Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

⁹ Conformidade: Item 2 do Estudo Técnico Preliminar anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min., em dias úteis e de expediente no referido Departamento, e poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação-Editais-Tipo: Concorrência na Forma Eletrônica nº. 02/2025); <http://qed.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência na Forma Eletrônica nº. 02/2025); <https://pncp.gov.br/app/editais?q=buritama&status=todos&pagina=1> (Modalidade da Contratação: Concorrência na Forma Eletrônica). Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente no Departamento retro citado ou por telefone no seguinte número: **(18) 3190-1287**. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.¹⁰, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. A licitação de que trata este Edital e seus Anexos, será realizada em grupo único, ou seja, de forma global conforme Documentação Técnica e Termo de Referência, respectivamente anexados no Anexo I do referido Instrumento Editalício, devendo o licitante oferecer Proposta conforme a documentação e o termo retro citado.

2. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - PREÇO MÁXIMO DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA

2.1. Recursos Financeiros

2.1.1. Os recursos financeiros disponibilizados para a execução da contratação de que trata este Edital e seus Anexos, são oriundos de FONTE 01 - TESOIRO e FONTE 05 - FEDERAL, conforme especificado no subitem 2.2.1. deste Edital.

2.2. Dotação Orçamentária

2.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá através das dotações orçamentárias descritas a seguir, conforme Notas de Reservas de Dotações 2228/2025 e 2229/2025, expedidas em 12-03-2025 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 2228/2025) expedida em 12-03-2025:

Dotação Orçamentária 451

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Executora: 02.13. Departamento Municipal de Cultura

Função: 13. Cultura

Subfunção: 392. Difusão Cultural

Programa: 0043. Fomentar o Desenvolvimento Cultural dos Cidadãos

Ação: 1.031 Obras e Instalações

Despesa: 4.4.90.51.20. Obras e Instalações - Lei Aldir Blanc

Fonte: 05 Transf. Conv. Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 100.0134 Aldir Blanc

Histórico: Obras e Instalações Aldir Blanc - Fonte 05

Valor Reserva: 119.945,10

¹⁰ Referências: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica anexado(a) no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 2229/2025) expedida em 12-03-2025:

Dotação Orçamentária 351

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Executora: 02.13. Departamento Municipal de Cultura

Função: 13. Cultura

Subfunção: 392. Difusão Cultural

Programa: 0043. Fomentar o Desenvolvimento Cultural dos Cidadãos

Ação: 1.031 Obras e Instalações

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Histórico: Obras e Instalações Aldir Blanc - Fonte 01

Valor Reserva: 81.873,51

2.3. Valor Total Global Orçado / Estimado¹¹ e Preço Máximo de Aceitabilidade de Proposta¹²

2.3.1. O Valor Total Global Orçado / Estimado para a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Orçamento Base Para Licitação) anexada de forma digitalizada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, é **R\$ 201.818,61 (duzentos e um mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)**, que em conformidade com a Lei Federal n°. 14.133, de 01-04-2021, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a participação é para ampla concorrência, todavia, nos termos da **Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações**, verificar-se-ão os benefícios concedidos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e outros Equiparados na forma da Lei.

¹¹ Conformidade: Subitens 8.3.1. e 9.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹² Conformidade: Subitem 8.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outros equiparados que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida pela legislação / normatização pertinente vigente na forma da Lei, em conformidade com o respectivo enquadramento.

3.6. Conceder-se-á tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual - MEI e outros equiparados na forma da Lei, observando-se os limites previstos na **Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações**.

3.7. Não poderá disputar a licitação de que trata este Edital e seus Anexos:

3.7.1. quem não atender este Instrumento Editalício e seus Anexos;

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15-12-1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. cooperativas¹³;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do Artigo 9º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

¹³ Conformidade: Subitem 8.33. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital / Certidão anexada no Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB - (Folha 30).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Como a fase de habilitação sucede as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)¹⁴.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa¹⁵ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [Artigos 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do Artigo 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.4 e/ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei Federal nº. 14.133, 1º de Abril de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

¹⁴ Observado o disposto no subitem no subitem 8.33. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, no tocante à Cooperativa, o contido no subitem 4.5. não se aplica à licitação de que trata referido Instrumento Editalício.

¹⁵ Observado o disposto no subitem no subitem 8.33. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o contido no subitem 4.6. não é aplicável à licitação de que trata referido Instrumento Editalício, somente no tocante à Sociedade Cooperativa.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	--	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global;

5.1.2. Descrição do objeto da licitação, observando-se a devida conformidade com este Edital e seus Anexos, especialmente com os documentos que compõe o “Anexo I”;

5.1.3. Quantidade cotada em conformidade com as disposições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o “Anexo I”.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na Proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe respectivamente os documentos que compõe o “Anexo I” deste Edital, assumindo a/o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local respectivamente indicado no referido Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado sobre o valor total global do item licitado, tendo em vista tratar-se de licitação pelo regime de empreitada por preço global, devendo posteriormente ser respectivamente apurados, os valores unitários que compõe o referido preço global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Em conformidade com o subitem 8.3.2. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais), ou a valor estabelecido pelo Pregoeiro, previamente comunicada às licitantes.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, ou seja, **“ABERTO e FECHADO”**, conforme Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício¹⁶.

~~**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.¹⁷~~

~~**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.¹⁷~~

¹⁶ Modo de disputa “Aberto/Fechado” - Conformidade: Subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁷ De acordo com o modo de disputa (aberto/fechado) adotado para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os subitens 6.11., 6.11.1., 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4., 6.11.5., 6.13., 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.¹⁷

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.¹⁷

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.¹⁷

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.¹⁷

6.12. Adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”¹⁸, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.¹⁸

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁸

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.¹⁸

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2., poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.¹⁸

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.¹⁸

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores / inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.¹⁹

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.¹⁹

¹⁸ Vide definição do modo de disputa em “aberto e fechado” conforme subitem 8.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

¹⁹ De com o modo de disputa adotado para a licitação de que trata este Edital e seus Anexos, os subitens 6.11, 6.11.1, 6.11.2., 6.11.3., 6.11.4, 6.11.5., 6.13. 6.13.1., 6.13.2., 6.13.3., 6.13.4., 6.13.5., e 6.13.6. não se aplicam nos procedimentos inerentes à licitação retro citada.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



~~6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~¹⁹

~~6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~¹⁹

~~6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~¹⁹

~~6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~¹⁹

~~6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~¹⁹

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14-12-2006](#).



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, n.º. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [Artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da Proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021](#), legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>;

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



7.1.4. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Artigo 12 da Lei Federal nº. 8.429, 2 de Junho de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, Caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs / EPPs, o(a) Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto nos [Artigos 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº. 73, de 30 de Setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a Proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas nos documentos que compõe o “Anexo I” deste Edital;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus Anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. No regime de execução de empreitada por preço global, conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da Proposta de Preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da Proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, conforme definida neste Edital e seus Anexos, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da Proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da Proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da(o) obra/serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Se algum documento dentre àqueles que compõem o “Anexo” I deste Edital, exigir a apresentação de amostra(s), o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da Proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da Proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes dos documentos que compõem o “Anexo I” deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos em Projeto / Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Em se tratando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto Federal nº. 8.660, de 29-01-2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico / Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada na forma da lei.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei ([Artigo 63, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#) e [Artigo 18, § 2º da Instrução Normativa SEGES n.º. 73, de 30-09-2022](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([Artigo 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#)).

8.9. De acordo com o disposto no subitem 4.19. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, entretanto, o disposto no subitem 8.24. ou 8.24.1. do retro citado Termo de Referência deverá ser atendido. A avaliação / vistoria prévia no local de execução da obra / serviço pode ser essencial para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo, portanto, recomendada, apesar de facultativa, a sua realização.

8.9.1. Observando o disposto no subitem 8.24. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, a **Licitante deverá apresentar declaração de que TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, sendo assegurado a ela, o direito de realização de avaliação / vistoria prévia.** A Licitante que optar por realizar a avaliação / vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração, data e horário exclusivos, a ser agendado pessoalmente junto ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, atualmente localizado na Praça Ana Rita Mendes, esquina com Rua Guilherme Guerbis, nº. 190, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou por telefone**, através do número: **(18) 3190-1272 - Ramais 1046, 1058 e 1059**, no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



referido Departamento, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outras licitantes - (conformidade: [Artigo 63, § 2º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

8.9.2. Se a licitante optar por não realizar Avaliação / Vistoria prévia no local de execução da obra / serviço, em conformidade com o disposto no subitem 8.24.1. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital, poderá substituir a declaração exigida no subitem anterior por DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE ACERCA DO CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO - (conformidade: [Artigo 63, §3º da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 4º, §1º, e Artigo 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa nº. 3, de 26-04-2018, Artigo 7º, Parágrafo Único](#)).

8.12. A verificação pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Agente de Contratação/Comissão.

8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constar do Projeto Básico / Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência de que trata este subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, Artigo 64](#), e [Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022, Artigo 39, §4º](#)):

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação / Comissão examinará a Proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda a este Edital e seus Anexos, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja Proposta atenda ao Edital de Licitação e seus Anexos, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Artigo 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do Artigo 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação / Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a Proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a Proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da Proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar Proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste Edital e seus Anexos;

10.1.3. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de Agosto de 2013.](#)

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3., 10.1.3.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3., 10.1.3.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021.](#)

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3. e 10.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [Artigo 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30-09-2022.](#)

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados ao Governo do Município de Buritama.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº. 14.133, de de 1º de Abril de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Eventual impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, observando-se qualquer uma das seguintes formas: **pessoalmente no Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. no horário das 07h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.; ou através do e-mail licitacao2@buritama.sp.gov.br, ou pela forma eletrônica em campo próprio do sistema**, no endereço www.gov.br/compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I deste Edital, os preços que inicialmente forem contratados, serão fixos e irrevogáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, será aplicável desde que em conformidade com a lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações.

12.1.1. O orçamento estimado pelo Governo do Município de Buritama para fins licitatórios tem como base a Planilha Orçamentária anexada no Anexo I deste Edital, notadamente elaborada conforme Indicadores de Preços e BDIs / Encargos nela respectivamente consignados, podendo ser utilizada para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Licitante Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas “BDI” / Encargos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Sociais “ES”), em conformidade com a retro citada Planilha Orçamentária referencial elaborada pelo referido Governo.

12.1.2. Se a Planilha de Orçamento mencionada no subitem 12.1.1. com seus respectivos indicadores de Preços e BDIs / Encargos, não puder mais ser utilizada como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

12.1.3. Observado o disposto no subitem 12.1.2., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Governo do Município de Buritama, as partes contratantes elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Governo, no subitem 9.2. do Termo de Referência anexado de forma digitalizada no Anexo I deste Edital e fisicamente no Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB.

12.1.4. Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

12.2. A Garantia de Execução da obra de que trata este Edital e seus Anexos, deverá ser prestada / entregue pela Licitante Contratada ao Contratante (Governo do Município de Buritama), de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do referido Edital, e em conformidade com o disposto no [Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do § 1º do Artigo 96 da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2.1. A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)²⁰ sobre o Valor Total Global com BDI contratado**, e no mínimo correspondente ao **período de execução e recebimento do objeto contratual**. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

12.2.2. A Garantia de que trata o subitem 12.2.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante (Governo do Município de Buritama), salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura do Contrato (Anexo II).

12.2.3. No que for omissa a Clausula Décima Primeira do Contrato (Anexo II), aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

12.3. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o

²⁰ Conforme percentual estabelecido no subitem 4.15. do Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Atente de Contratação / Comissão.

12.5. Para todas as referências de hora / tempo inerentes à licitação de que trata este Edital e seus Anexos, observar-se-á o horário oficial de Brasília - D.F.

12.6. A homologação do resultado da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, não implicará direito à contratação.

12.7. As normas disciplinadoras da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

12.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Governo do Município de Buritama.

12.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.11. Em atendimento ao disposto no Decreto Federal nº. 11.740, de 18-10-2023 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.399, de 08-07-2022, no canto superior da margem direita deste Edital e de seus Anexos, verificam-se inseridas as marcas do Governo Federal / Ministério da Cultura e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

12.12. No procedimento licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, no Contrato dele decorrente, no que for necessário e pertinente, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 14.399, de 08-07-2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto Federal nº. 11.740, de 18-10-2023 que regulamenta a referida Lei Federal nº. 14.399/2022.

12.13. No ato de assinatura do Contrato (Anexo II), a Proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, através de seu(s) representante(s) legal(is), deverá assinar juntamente com os Agentes Públicos do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação - Contratos** (Anexo III) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

12.14. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) e no endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025) ou diretamente através do link: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** - EM CÓPIA DIGITALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS: **01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - (Contendo 05 Páginas); **02. PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES** - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 01/02); **03. PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES** - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/02); **04. PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES** - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha Única); **05. PROJETO: PLANTA E DETALHES** - ASSUNTO: PROJETO ISOMETRICO - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA COM RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/04); **06. MEMORIAL DESCRITIVO** - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL DE BURITAMA - S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 07 Páginas); **07. MEMORIAL DE CÁLCULO** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-SP - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS, CENTRO - (Contendo 04 Páginas); **08. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 04 Páginas); **09. CURVA ABC** - CLASSIFICAÇÃO DE INSUMOS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA - (Contendo 02 Páginas); **10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 01 Página); **11. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230231116060 - (Contendo 02 Páginas); **12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230221571110 - (Contendo 02 Páginas); **13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA** - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250416993 - (Contendo 02 Páginas); **14. TERMO DE REFERÊNCIA** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - (Contendo 12 Páginas).
- ANEXO II** - MINUTA DE CONTRATO.
- ANEXO III** - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS).

BURITAMA-S.P., 09 DE ABRIL DE 2025.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PELA(O) UNIDADE / DEPARTAMENTO REQUISITANTE INTERESSADA(O):

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
GIULIANO FERREIRA COELHO
DIRETOR DO DEPTO. MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P., A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE ANEXO I.		

EM ANEXO, SEQUENCIALMENTE, CÓPIA DIGITALIZADA RESPECTIVAMENTE DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 01. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** - (Contendo 05 Páginas);
- 02. PROJETO:** - PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 01/02);
- 03. PROJETO:** PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/02);
- 04. PROJETO:** PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha Única);
- 05. PROJETO:** PLANTA E DETALHES - ASSUNTO: PROJETO ISOMETRICO - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA COM RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/04);
- 06. MEMORIAL DESCRITIVO** - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL DE BURITAMA - S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 07 Páginas);
- 07. MEMORIAL DE CÁLCULO** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-SP - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS, CENTRO - (Contendo 04 Páginas);
- 08. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-S.P. LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 04 Páginas);
- 09. CURVA ABC** - CLASSIFICAÇÃO DE INSUMOS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA - (Contendo 02 Páginas);
- 10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 01 Página);

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



11. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230231116060
- (Contendo 02 Páginas);

12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230221571110
- (Contendo 02 Páginas);

13. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250416993 -
(Contendo 02 Páginas);

14. TERMO DE REFERÊNCIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL (Contendo 12
Páginas).

ATENÇÃO: Os documentos relacionados neste Anexo I encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/-GMB. Havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos retro citados, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto ao Departamento Municipal de Compras, Licitações e Gestão de Contratos do Governo do Município de Buritama, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P. A documentação técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, inclusive com melhor qualidade, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinBuritama.jsp> - (Tipo: Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025).



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 1 DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Contendo 05 Páginas)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

A presente obra tem a finalidade de viabilizar a utilização plena da edificação, estando essa adequada a receber a população em geral com segurança. A mesma se caracteriza como uma reforma destinada a fins de adequação junto ao Corpo de Bombeiros e melhorias na acessibilidade.

As intervenções previstas têm como objetivo principal assegurar que o edifício atenda aos requisitos de segurança contra incêndios, conforme as normas vigentes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como promover a acessibilidade universal, garantindo que todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, possam acessar e utilizar o edifício de forma segura e confortável.

Além do exposto, o local é o principal espaço no município utilizado para apresentações, palestras, cursos, teatros e convenções, onde pela falta de AVCB e acessibilidade, a população está carente de um local apto para utilização.

O objeto em demanda é de qualidade “comum”, consoante ao Art. 6º, inciso XXI, item a da Lei 14.133/2021.

2. Área requisitante

Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

3. Descrição dos requisitos da Contratação

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
SUSTENTÁVEIS

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;
- Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;
- A qualquer tempo a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRADA a apresentação de relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.
- Qualificação técnica-operacional com atestados de execução de obras similares a requisitada por esta administração.

4. Levantamento de mercado

Considerando que a referida obra surge no sentido de atender ao disposto em normas e decretos, no que refere-se a acessibilidade a ao corpo de bombeiros, o presente levantamento de mercado tem por base prover das medidas necessárias para enquadrar a edificação dentro do que é exigências. Além do exposto, por tratar-se de uma reforma, buscou-se manter os padrões existentes da edificação.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no Município.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

6. Estimativa das quantidades

A reforma atenderá a adequação de todo o prédio, no caso, **959,80m²**.

7. Estimativa do valor da contratação

Na solução escolhida, a composição da planilha orçamentária, anexa ao presente estudo, é de **R\$ 212.977,80**.

Do método matemático

O método matemático utilizado foi o Boletim Referencial de Custo – CDHU e composições, por estar mais adequado com relação aos valores do Estado de São Paulo, consequentemente, ao mercado local.

Da data de pesquisa

Utilização de Boletim Referencial de Custo atualizado para elaboração de documentação técnica.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não há necessidade de parcelamento da solução apresentada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

OBJETIVOS
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual de 2024 (ID 44435121000131-0-00003/2024, DFD: 218/2024, bem como Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4879/2023 e suas alterações.

Por ser atividade de custeio, dentro dos limites e instâncias governamentais não há DECRETOS ou OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS que estabeleçam limites para CONTRATAÇÃO DE BENS e SERVIÇOS, bem como GASTOS COM DIÁRIAS e PASSAGENS no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dentro da Lei Orçamentária Anual, as funcionais programáticas que serão oneradas são:

- 4.4.90.51.20 – OBRAS E INSTALAÇÕES – LEI ALDIR BLANC
- 4.4.90.51.01 – OBRAS E INSTALAÇÕES

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente obra irá proporcionar maior segurança ao local, pois estará em atendimento as normas do Corpo de Bombeiros, consequentemente, possuirá AVCB, além de estar acessível, ou seja, promoverá atendimento pleno a toda a população, sendo um objeto de integração e cidadania. O prédio poderá ser enfim utilizado por todos, voltando a ser um equipamento de promoção a cultura local.

12. Providências a serem adotadas

Não há providências adicionais a serem adotadas.

13. Possíveis impactos ambientais

Para fins de execução da presente obra, diante do escopo de obra apresentado, os possíveis impactos ambientais são mínimos, podendo mencionar a má destinação dos resíduos em obra.

MITIGAÇÃO

Caberá a empresa, sob orientação da fiscalização, adotar medidas adequadas para o descarte de materiais, como, utilização de caçambas para acumular resíduos, encaminhar aos locais próprios para descarte dos referidos materiais, demolição gradual para evitar



Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

M

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

montantes excessivos, dentre outras possibilidades a serem estudadas. A empresa deverá se comprometer ainda:

Uso de Materiais Sustentáveis: Utilização de materiais reciclados ou de baixo impacto ambiental para acabamentos e revestimentos, bem como a escolha de produtos que emitam baixos níveis de compostos orgânicos voláteis (VOCs).

Gestão de Resíduos: Implementação de um plano de gerenciamento de resíduos da construção, visando a separação e destinação adequada dos materiais descartados, promovendo a reciclagem e minimizando o envio de resíduos para aterros sanitários.

14. Declaração de viabilidade

Diante do exposto do presente objeto técnico declaro VIÁVEL este Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis

Buritama – SP, 27 de junho de 2024


Márcia Martins

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33



Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



ITEM 2 DO ANEXO I

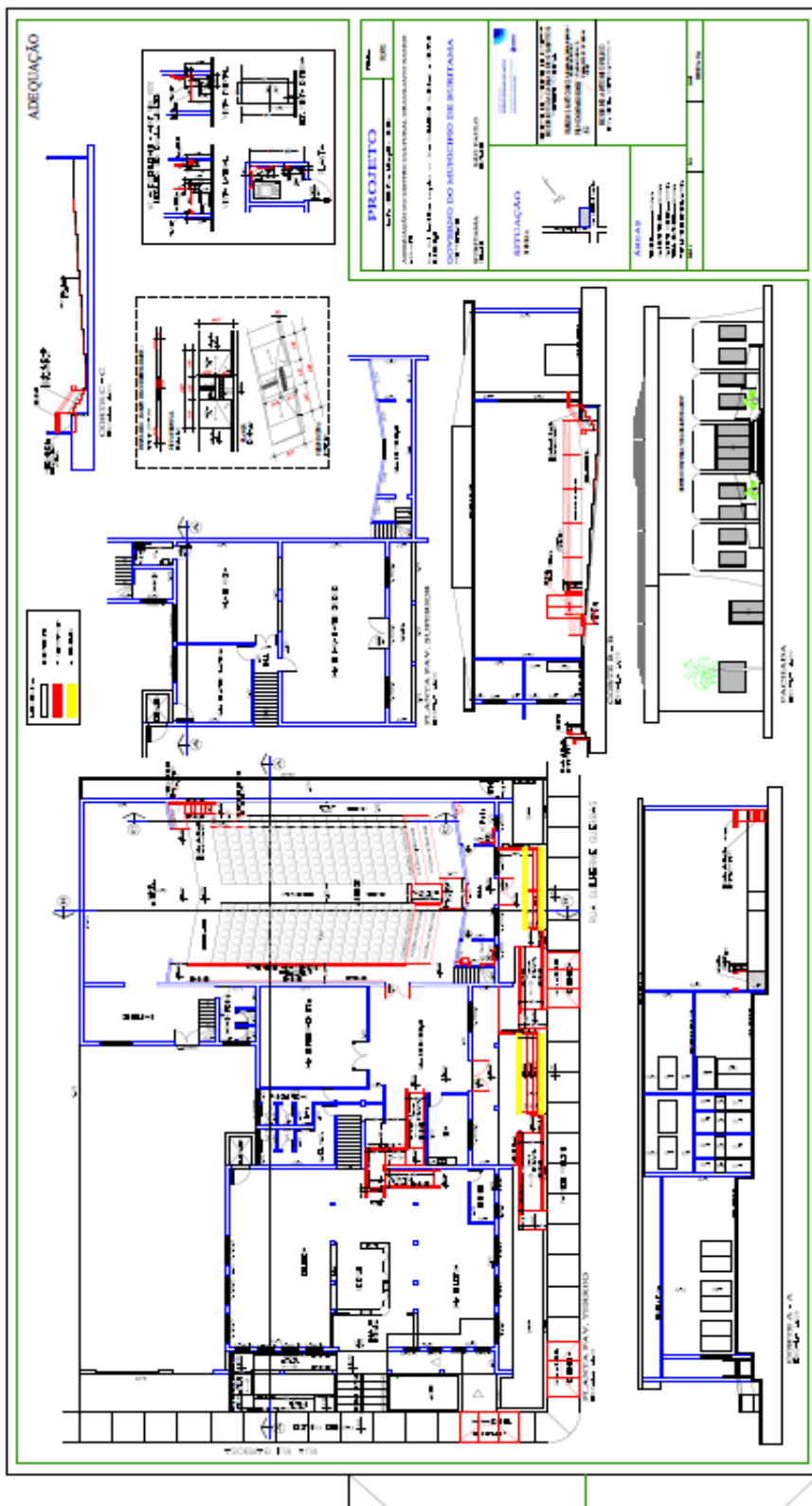
PROJETO: - PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 01/02).





ITEM 3 DO ANEXO I

PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO - BURITAMA - S.P. - (Contenda Folha 02/02).





Governo do Município de Buritama

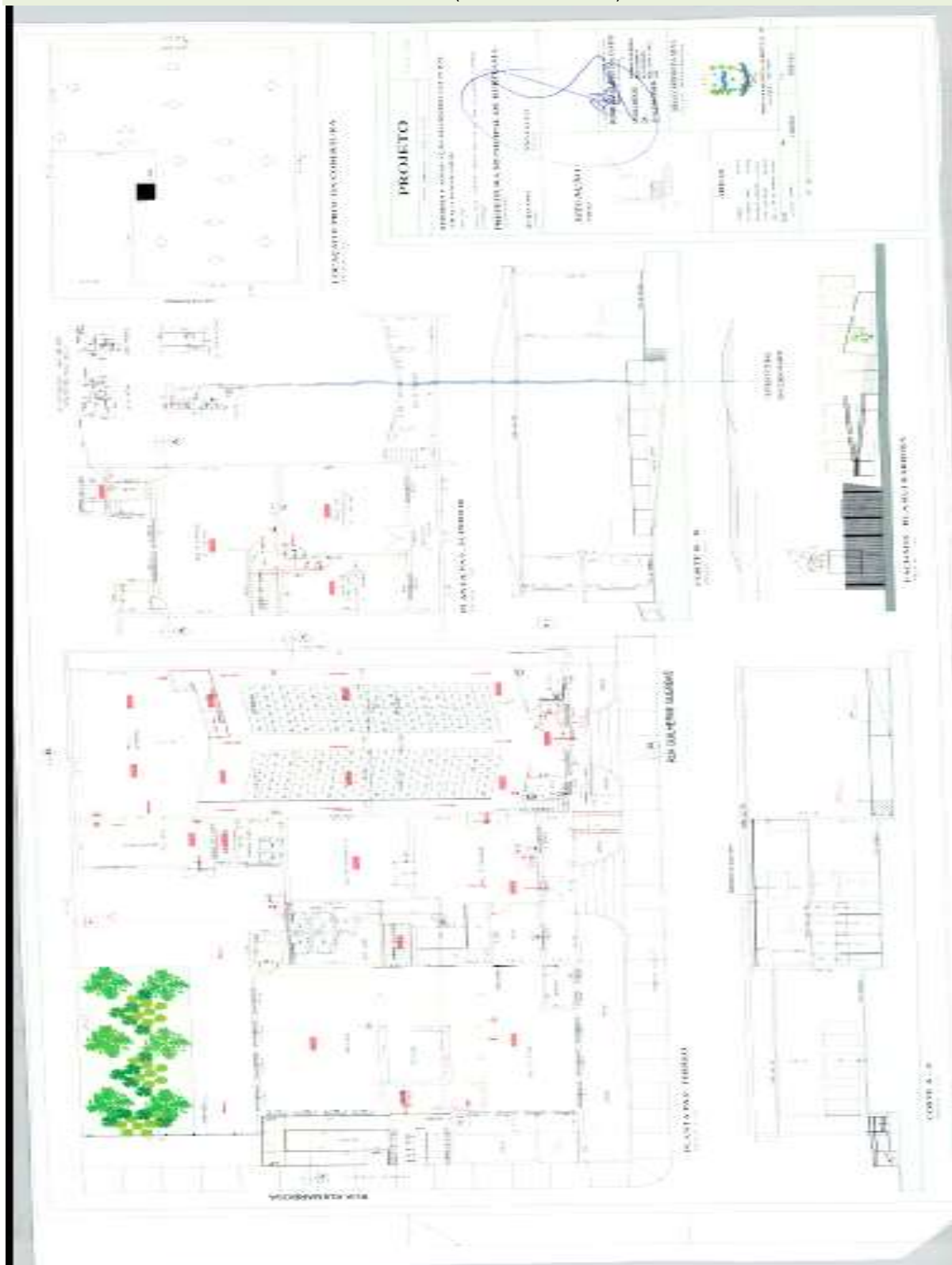
Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 4 DO ANEXO I

PROJETO: PLANTA, COBERTURA, LOCAÇÃO E CORTES - ASSUNTO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO CULTURAL GRACILIANO RAMOS - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha Única).



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

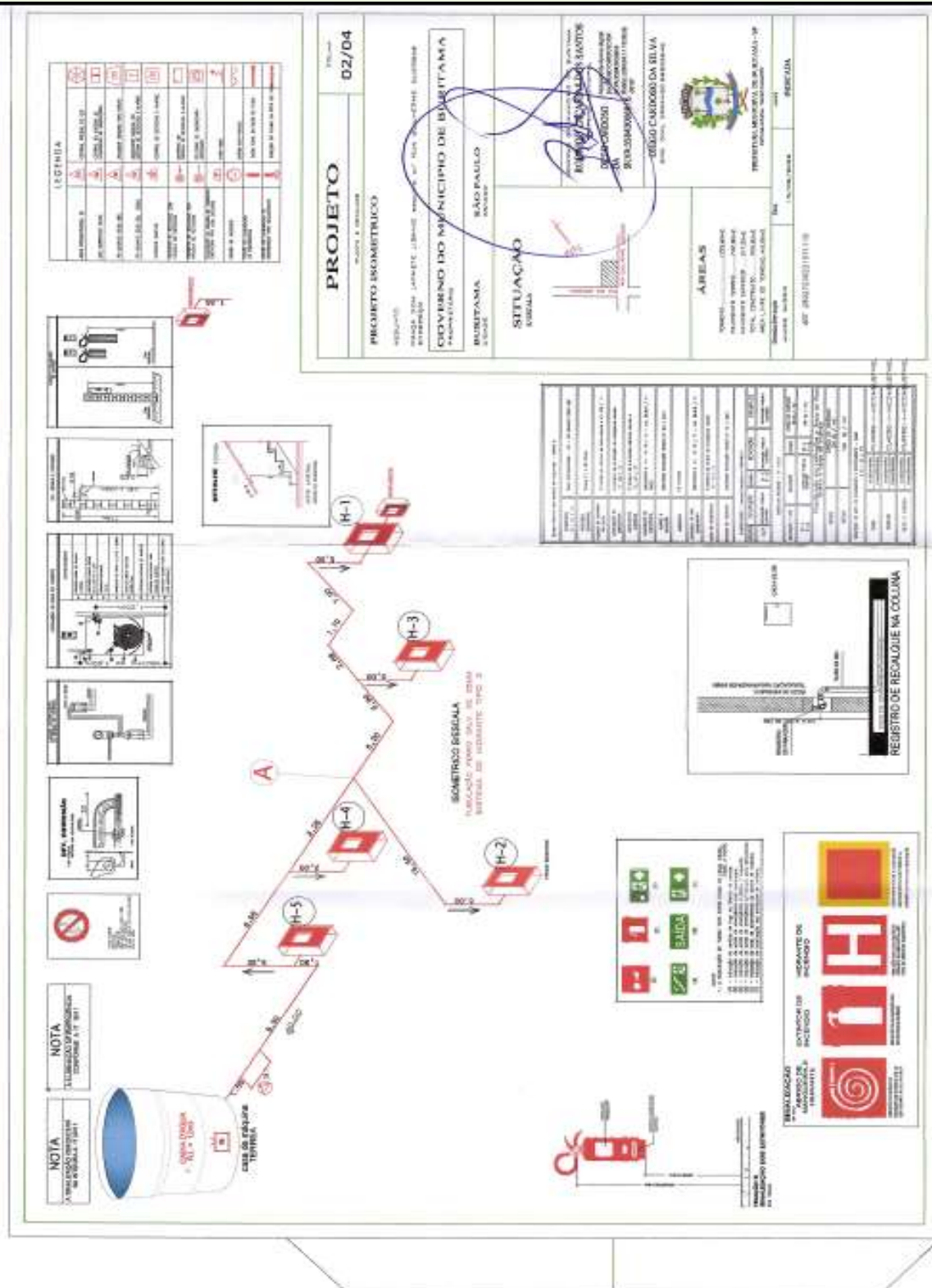
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



ITEM 5 DO ANEXO I

PROJETO: PLANTA E DETALHES - ASSUNTO: PROJETO ISOMETRICO - ENDEREÇO: PRAÇA DOM LAFAIETE LIBANO, ESQUINA COM RUA GUILHERME GUERBAS - BURITAMA - S.P. - (Contendo Folha 02/04).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 6 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO - OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL DE BURITAMA-S.P. - LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ GUILHERME GUERBAS - CENTRO - (Contendo 07 Páginas).

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Adequação de Acessibilidade no Centro Cultural de Buritama/SP
Proprietário: Governo do Município de Buritama/SP
Cidade: Buritama/SP
Local: RUA RUI BARBOSA esquina c/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

O presente memorial e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observados na apresentação das propostas técnicas para a execução das obras e serviços objeto desta, nos já levantados quantitativos e valores.

As firmas proponentes deverão analisar o projeto, efetuarem vistoria no local para melhor análise.

Os serviços serão executados com a utilização de materiais de primeira qualidade e mão de obra especializada, e devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT e Norma de Revisão da NB-143(02:125.01-001.2000), aplicáveis ou outras, necessárias para cada caso na execução da obra.

As firmas proponentes deverão apresentar propostas e planilha orçamentária, constando quantitativamente item por item, de acordo com este memorial descritivo e projetos executivos complementares, e no caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos junto ao corpo técnico do Departamento de Engenharia do Governo do Município de Buritama, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

A empreiteira contratada deverá fornecer cópia da ART/CREA-SP de execução da obra do engenheiro responsável envolvido, após assinatura do contrato, com as especificações dos serviços prestados conforme os termos e valor do contrato.

O Governo Municipal de Buritama fornecerá à firma empreiteira o projeto básico de Arquitetura, e detalhes necessários à implantação de qualquer equipamento, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento. Qualquer divergência para a implantação do projeto, com relação a quantificação da planilha orçamentária, isso tudo ocorrerá por conta e risco da empreiteira contratada.

Todos os equipamentos de proteção individual serão de responsabilidades da empreiteira, inclusive todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de eventuais acidentes, sinistros ou fatos graves, também a terceiros.

A fiscalização da Prefeitura poderá impugnar ou mandar refazer quaisquer serviços mal executados ou em desacordo com as condições deste memorial e projeto, obrigando a empreiteira a iniciar o cumprimento das exigências dentro do prazo determinado.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Memorial Descritivo para Adequação de Acessibilidade no Centro Cultural de Buritama/SP

1. Introdução

O presente memorial descritivo tem como objetivo orientar a execução das obras de adequação de acessibilidade no Centro Cultural de Buritama/SP, localizado na Rua Rui Barbosa, esquina com Rua Guilherme Guerbias, Centro. A obra será executada com recursos próprios do Governo de Buritama/SP, com base no SINAPI 10/2024 e CDHU 195, sob o regime de execução por empresas globais.

2. Objetivo

A obra visa garantir a acessibilidade plena ao Centro Cultural, com a implementação de rampas, escadas, corrimãos, pisos táteis, sinalização e outras adequações necessárias para atender às normas de acessibilidade vigentes.

3. Método de Execução

1. Placa de Obra

- Item 1.1 - Placa de Identificação para Obra (CDHU 02.08.020)
 - Descrição: Instalação de placa de identificação da obra, com dimensões de 6 m².
 - Método de Execução:
 - A placa será confeccionada em material durável, com informações sobre a obra, responsáveis e cronograma.
 - Fixação em local visível, com suportes metálicos e parafusos adequados para garantir estabilidade e durabilidade.

2. Adequação da Entrada Lateral

2.1. Serviços Preliminares

- Item 2.1.1 - Demolição de Alvenaria de Bloco Furado (SINAPI 97622)
 - Descrição: Demolição manual de alvenaria de bloco furado, sem reaproveitamento.
 - Método de Execução:
 - Utilização de ferramentas manuais (martelos, talhadeiras) para remoção dos blocos.
 - Descarte dos resíduos em caçambas metálicas, conforme normas ambientais.
- Item 2.1.2 - Demolição de Piso de Concreto Simples (SINAPI 104790)
 - Descrição: Demolição mecanizada de piso de concreto simples, com martelete, sem reaproveitamento.
 - Método de Execução:
 - Utilização de martelete elétrico para remoção do concreto.
 - Descarte dos resíduos em caçambas metálicas.
- Item 2.1.3 - Escavação Manual de Valas (SINAPI 93389)
 - Descrição: Escavação manual de valas para instalação de infraestrutura.





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



- o **Método de Execução:**
 - Abertura de valas com enxadas e pás, seguindo as dimensões especificadas.
 - Compactação do solo com compactador manual.
- **Item 2.1.4 - Remoção de Entulho (CDHU 05.07.040)**
 - o **Descrição:** Remoção de entulho com caçamba metálica.
 - o **Método de Execução:**
 - Coleta e transporte de entulho para local adequado, conforme normas ambientais.

2.2. Rampa de Entrada 01

- **Item 2.2.1 - Alvenaria de Embasamento (SINAPI 101165)**
 - o **Descrição:** Execução de alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto.
 - o **Método de Execução:**
 - Assentamento dos blocos com argamassa, seguindo o nivelamento e alinhamento.
 - Rejununtamento das juntas.
- **Item 2.2.3 - Armadura para Piso de Concreto (SINAPI 94990)**
 - o **Descrição:** Execução de armadura com tela Q-13 para piso de concreto.
 - o **Método de Execução:**
 - Colocação da tela sobre o lastro de concreto, com espaçamento adequado.
 - Fixação da tela com arames.
- **Item 2.2.4 - Pintura de Piso (SINAPI 102462)**
 - o **Descrição:** Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual em 3 demãos.
 - o **Método de Execução:**
 - Preparação da superfície com fundo preparador.
 - Aplicação da tinta com rolo ou trinch, em camadas uniformes.
- **Item 2.2.5 - Corrimão Tubular (Composição 2)**
 - o **Descrição:** Instalação de corrimão tubular em aço, com diâmetro de 1 1/2".
 - o **Método de Execução:**
 - Fixação dos suportes na alvenaria com buchas e parafusos.
 - Instalação do tubo com acabamento em pintura.

2.3. Rampa de Entrada 02

- **Item 2.3.1 - Alvenaria de Embasamento (SINAPI 101165)**
 - o **Descrição:** Execução de alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto.
 - o **Método de Execução:**
 - Assentamento dos blocos com argamassa, seguindo o nivelamento e alinhamento.
 - Rejununtamento das juntas.
- **Item 2.3.2 - Armadura para Piso de Concreto (SINAPI 94990)**
 - o **Descrição:** Execução de armadura com tela Q-13 para piso de concreto.
 - o **Método de Execução:**
 - Colocação da tela sobre o lastro de concreto, com espaçamento adequado.
 - Fixação da tela com arames.
- **Item 2.3.3 - Pintura de Piso (SINAPI 102462)**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



- o **Descrição:** Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual em 3 demãos.
- o **Método de Execução:**
 - Preparação da superfície com fundo preparador.
 - Aplicação da tinta com rolo ou trinchã, em camadas uniformes.
- **Item 2.3.5 - Corrimão Tubular (Composição 2)**
 - o **Descrição:** Instalação de corrimão tubular em aço, com diâmetro de 1 1/2".
 - o **Método de Execução:**
 - Fixação dos suportes na alvenaria com buchas e parafusos.
 - Instalação do tubo com acabamento em pintura.

2.4. Escada 01

- **Item 2.4.1 - Alvenaria de Embasamento (SINAPI 101165)**
 - o **Descrição:** Execução de alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto.
 - o **Método de Execução:**
 - Assentamento dos blocos com argamassa, seguindo o nivelamento e alinhamento.
 - Rejunteamento das juntas.
- **Item 2.4.2 - Reaterro Manual de Valas (SINAPI 93382)**
 - o **Descrição:** Reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão.
 - o **Método de Execução:**
 - Preenchimento das valas com material de aterro.
 - Compactação do solo com compactador manual.
- **Item 2.4.3 - Execução de Piso de Concreto (SINAPI 94990)**
 - o **Descrição:** Execução de piso de concreto moldado in loco.
 - o **Método de Execução:**
 - Preparação do subleito com compactação do solo.
 - Concretagem com vibração para eliminar bolhas de ar.
 - Acabamento superficial com desempenadeira.
- **Item 2.4.5 - Corrimão Tubular (Composição 2)**
 - o **Descrição:** Instalação de corrimão tubular em aço, com diâmetro de 1 1/2".
 - o **Método de Execução:**
 - Fixação dos suportes na alvenaria com buchas e parafusos.
 - Instalação do tubo com acabamento em pintura.

2.5. Escada 02

- **Item 2.5.1 - Alvenaria de Embasamento (SINAPI 101165)**
 - o **Descrição:** Execução de alvenaria de embasamento com bloco estrutural de concreto.
 - o **Método de Execução:**
 - Assentamento dos blocos com argamassa, seguindo o nivelamento e alinhamento.
 - Rejunteamento das juntas.
- **Item 2.5.2 - Reaterro Manual de Valas (SINAPI 93382)**
 - o **Descrição:** Reaterro manual de valas com compactador de solos de percussão.
 - o **Método de Execução:**
 - Preenchimento das valas com material de aterro.
 - Compactação do solo com compactador manual.
- **Item 2.5.3 - Execução de Piso de Concreto (SINAPI 94990)**





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



- o **Descrição:** Execução de piso de concreto moldado in loco.
- o **Método de Execução:**
 - Preparação do subleito com compactação do solo.
 - Concretagem com vibração para eliminar bolhas de ar.
 - Acabamento superficial com desempenadeira.
- **Item 2.5.5 - Corrimão Tubular (Composição 2)**
 - o **Descrição:** Instalação de corrimão tubular em aço, com diâmetro de 1 1/2".
 - o **Método de Execução:**
 - Fixação dos suportes na alvenaria com buchas e parafusos.
 - Instalação do tubo com acabamento em pintura.

3. Adequação do Auditório

3.1. Área para Cadeirantes

- **Item 3.1.1 - Serviços Preliminares**
 - o **Item 3.1.1.1 - Demolição de Revestimento Cerâmico (SINAPI 97633)**
 - **Descrição:** Demolição manual de revestimento cerâmico, sem reaproveitamento.
 - **Método de Execução:**
 - Remoção das peças cerâmicas com auxílio de talhadeira e martelo.
 - Descarte dos resíduos em caçambas metálicas.
 - o **Item 3.1.1.2 - Retirada de Piso em Material Sintético (CDHU 04.06.020)**
 - **Descrição:** Retirada de piso em material sintético assentado a cola.
 - **Método de Execução:**
 - Remoção do piso com espátulas e ferramentas manuais.
 - Descarte dos resíduos em caçambas metálicas.
 - o **Item 3.1.1.3 - Remoção de Entulho (CDHU 05.07.040)**
 - **Descrição:** Remoção de entulho com caçamba metálica.
 - **Método de Execução:**
 - Coleta e transporte de entulho para local adequado, conforme normas ambientais.
- **Item 3.1.2 - Piso**
 - o **Item 3.1.2.1 - Execução de Piso de Concreto (SINAPI 94990)**
 - **Descrição:** Execução de piso de concreto moldado in loco.
 - **Método de Execução:**
 - Preparação do subleito com compactação do solo.
 - Concretagem com vibração para eliminar bolhas de ar.
 - Acabamento superficial com desempenadeira.
 - o **Item 3.1.2.3 - Piso de Borracha (SINAPI 101736)**
 - **Descrição:** Instalação de piso de borracha antiderrapante.
 - **Método de Execução:**
 - Colagem do piso com adesivo acrílico, seguindo as recomendações do fabricante.
 - Alinhamento e corte das peças para ajuste perfeito.

4. Sistema de Combate a Incêndio

4.1. Hidrantes





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



- **Item 4.1.1 - Rede de Tubos (SINAPI 92324)**
 - **Descrição:** Instalação de tubos de cobre rígido para rede de hidrantes.
 - **Método de Execução:**
 - Montagem da rede com conexões soldadas.
 - Teste de pressão para verificação de vazamentos.
- **Item 4.1.2 - Bomba (CDHU 43.10.250)**
 - **Descrição:** Instalação de conjunto motor-bomba centrífuga.
 - **Método de Execução:**
 - Montagem do motor e bomba em base de concreto.
 - Ligação à rede elétrica e teste de funcionamento.

4.2. Iluminação de Emergência

- **Item 4.2.1 - Luminária de Emergência (SINAPI 97599)**
 - **Descrição:** Instalação de luminárias de emergência com lâmpadas LED.
 - **Método de Execução:**
 - Fixação das luminárias em locais estratégicos.
 - Ligação à rede elétrica e teste de funcionamento.

4.3. Detecção e Sirenes

- **Item 4.3.1 - Central de Detecção (CDHU 50.05.270)**
 - **Descrição:** Instalação de central de detecção e alarme de incêndio.
 - **Método de Execução:**
 - Montagem da central em local adequado.
 - Ligação aos sensores e sirenes.
- **Item 4.3.2 - Sirenes (CDHU 50.05.320)**
 - **Descrição:** Instalação de sirenes autônomas.
 - **Método de Execução:**
 - Fixação das sirenes em locais estratégicos.
 - Ligação à central de detecção.

4.4. Extintores

- **Item 4.4.1 - Extintor de Incêndio (SINAPI 101905)**
 - **Descrição:** Instalação de extintores de incêndio portáteis.
 - **Método de Execução:**
 - Fixação dos extintores em suportes adequados.
 - Verificação da carga e validade dos extintores.

5. Rampas Externas

5.1. Serviços Preliminares

- **Item 5.1.1 - Demolição de Piso de Concreto Simples (SINAPI 104789)**
 - **Descrição:** Demolição manual de piso de concreto simples.
 - **Método de Execução:**
 - Utilização de ferramentas manuais para remoção do concreto.
 - Descarte dos resíduos em caçambas metálicas.

5.2. Rampa Externa 03





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



- **Item 5.2.1 - Armadura para Piso de Concreto (SINAPI 97090)**
 - **Descrição:** Execução de armadura com tela Q-13 para piso de concreto.
 - **Método de Execução:**
 - Colocação da tela sobre o lastro de concreto, com espaçamento adequado.
 - Fixação da tela com arames.
- **Item 5.2.2 - Execução de Piso de Concreto (SINAPI 94990)**
 - **Descrição:** Execução de piso de concreto moldado in loco.
 - **Método de Execução:**
 - Preparação do subleito com compactação do solo.
 - Concretagem com vibração para eliminar bolhas de ar.
 - Acabamento superficial com desempenadeira.
- **Item 5.2.4 - Base de Concreto (SINAPI 101094)**
 - **Descrição:** Execução de base de concreto para guias e sarjetas.
 - **Método de Execução:**
 - Concretagem da base com traço 1:3.
 - Acabamento superficial com desempenadeira.

6. Considerações Finais

A execução da obra deverá seguir rigorosamente as normas técnicas e de segurança, garantindo a qualidade e durabilidade dos serviços. Todas as etapas devem ser acompanhadas por profissional habilitado, com emissão de relatórios e laudos técnicos conforme necessário.

Buritama/SP, 10 de janeiro de 2025

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA:3071
1128820

Tiago Luiz de Oliveira
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO
FILHO:06360506882

Rubens Antonio Filho
Eng. Civil - CREA 080.129.299-9

Assinado de forma digital por
RUBENS ANTONIO
FILHO:06360506882
Dados: 2025.02.21 15:03:03 -03'00'



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



ITEM 7 DO ANEXO I

MEMORIAL DE CÁLCULO - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL - CIDADE: BURITAMA-SP
- LOCAL: RUA RUI BARBOSA, ESQUINA C/ RUA GUILHERME GUERBAS, CENTRO - (Contendo 04 Páginas).

MEMORIAL DE CÁLCULO									
Adequação de acessibilidade no Centro Cultural									
Cidade: Buritama/SP									
Proprietário: Governo de Buritama/SP									
LOCAL: RUA RUI BARBOSA esquina C/ RUA GUILHERME GUERBAS - CENTRO									
RECURSOS: Recursos Próprios									
Data Base: CDHU 194 DESMORADO									
ITEM	POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	REGIME DE EXECUÇÃO	EMPRESA GLOBAL		
						VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL	VALOR UNIT. TOTAL	
1. PLACA DE OBRAS									
1.1	CDHU	02.02.020	Placa de identificação para obras	M2	0,00			=(0,00*1,5)	
2. ADEQUAÇÃO DA ENTRADA LATERAL									
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1.1	MOVIM	81903	DEMOLEÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/2003	M3	0,50			=(0,50*1,5)+(0,50*2,50)	
2.1.2	MOVIM	104190	DEMOLEÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTINETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/2003	M3	40,40			=(40,40*2,70)	
2.1.3	MOVIM	80306	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 06/2004	M3	9,50			=(9,50*4,00)+(9,50*1,20)+(9,50*1,80)+(9,50*2,40)+(9,50*3,00)+(9,50*3,60)+(9,50*4,20)	
2.1.4	CDHU	02.07.240	Remoção de estufo separado de obra com capoteira metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	2,87			=(2,87*32,70)+(2,87*0,5)	
2.2. RAMPA DE ENTRADA 02									
2.2.1	MOVIM	101188	ALVENARIA DE EMBOAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2003	M3	0,22			=(0,22*4,00)+(0,22*1,5)	
2.2.2	MOVIM	84980	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, PISTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/2002	M3	0,89			=(0,89*1,5)+(0,89*5,00)+(0,89*0,07)	
2.2.3	MOVIM	81790	ARMADA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF. 06/2021	KG	9,84			=(9,84*1,5)+(9,84*1,5)	
2.2.4	MOVIM	102492	PRINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMACS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF. 06/2021	M2	9,84			=(9,84*1,5)+(9,84*1,5)	
2.2.5	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montaria com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com fôrça e cunha	M	9,84			=(9,84*1,5)+(9,84*1,5)	
2.2.6	MOVIM	81790	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2002	M2	12,90			=(12,90*7)	
2.2.7	MOVIM	81750	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,8 MMH DE ARGAMASSA EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIO), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2002	M2	1,11			=(1,11*4,00)+(1,11*1,5)	
2.2.8	MOVIM	80467	EMBOAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMACS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 06/2003	M2	1,11			=(1,11*4,00)+(1,11*1,5)	
2.2.9	MOVIM	104042	PRINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMACS. AF. 06/2003	M2	1,11			=(1,11*4,00)+(1,11*1,5)	
2.3. RAMPA DE ENTRADA 02									
2.3.1	MOVIM	101188	ALVENARIA DE EMBOAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2003	M3	0,14			=(0,14*4,00)+(0,14*1,5)	
2.3.2	MOVIM	84980	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, PISTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/2002	M3	0,86			=(0,86*1,5)+(0,86*5,00)+(0,86*0,07)	
2.3.3	MOVIM	81790	ARMADA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138. AF. 06/2021	KG	8,20			=(8,20*1,5)+(8,20*1,5)	
2.3.4	MOVIM	102492	PRINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMACS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF. 06/2021	M2	8,20			=(8,20*1,5)+(8,20*1,5)	
2.3.5	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montaria com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com fôrça e cunha	M	8,20			=(8,20*1,5)+(8,20*1,5)	
2.3.6	MOVIM	81790	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2002	M2	10,90			=(10,90*7)	
2.3.7	MOVIM	81750	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,8 MMH DE ARGAMASSA EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIO), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2002	M2	0,70			=(0,70*4,00)+(0,70*1,5)	
2.3.8	MOVIM	80467	EMBOAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMACS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 06/2003	M2	0,70			=(0,70*4,00)+(0,70*1,5)	
2.3.9	MOVIM	104042	PRINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMACS. AF. 06/2003	M2	0,70			=(0,70*4,00)+(0,70*1,5)	
2.4. ESCADA 02 - H = 9,88m									
2.4.1	MOVIM	101188	ALVENARIA DE EMBOAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2003	M3	0,31			=(0,31*4,00)+(0,31*1,5)+(0,31*2,5)	
2.4.2	MOVIM	80303	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 06/2003	M3	0,72			=(0,72*1,40)+(0,72*3,30)	
2.4.3	MOVIM	84980	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, PISTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/2002	M3	0,37			=(0,37*1,5)+(0,37*0,07)	
2.4.4	MOVIM	102492	PRINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMACS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF. 06/2021	M2	5,30			=(5,30*1)	
2.4.5	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montaria com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com fôrça e cunha	M	5,30			=(5,30*1)	
2.4.6	MOVIM	81790	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 10/2002	M2	1,28			=(1,28*7)	
2.4.7	MOVIM	81750	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,8 MMH DE ARGAMASSA EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENCIA DE VÁZIO), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/2002	M2	2,70			=(2,70*1,40)+(2,70*1,5)+(2,70*1,40)	
2.4.8	MOVIM	80467	EMBOAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMACS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 06/2003	M2	2,70			=(2,70*1,40)+(2,70*1,5)+(2,70*1,40)	
2.4.9	MOVIM	104042	PRINTURA LATEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMACS. AF. 06/2003	M2	2,70			=(2,70*1,40)+(2,70*1,5)+(2,70*1,40)	
2.5. ESCADA 02 - H = 9,88m									
2.5.1	MOVIM	101188	ALVENARIA DE EMBOAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2003	M3	0,31			=(0,31*4,00)+(0,31*1,5)+(0,31*2,5)	
2.5.2	MOVIM	80303	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF. 06/2003	M3	0,88			=(0,88*1,70)+(0,88*3,30)	
2.5.3	MOVIM	84980	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDOADO IN LOCO, PISTO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/2002	M3	0,28			=(0,28*1,5)+(0,28*0,07)	





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM	POSTO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT. (1)	VALOR TOT. TOTAL
2.1.8	USUR	102462	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMACOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF. 06/0021	M2	3,00		=(3,30*0,00)	
2.1.9	COMPENSAÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura. Bordo com fôrça e caneta.	M	3,00		=(3,30*0,00)	
2.1.10	USUR	817043	CONCRETO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁZIO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:2 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/0022	M2	0,90		0,9	
2.1.7	USUR	81736	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE BISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 MM DE ARGAMASSA EM PANCOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁZIO), ESPESURA DE 25 MM. AF. 06/0022	M2	2,19		=(0,30*0,17*0)+=(0,80*0,17*0)	
2.1.8	USUR	80487	EMBOÇO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMACOS, LIXAMENTO MANUAL. AF. 04/0023	M2	2,19		=(0,30*0,17*0)+=(0,80*0,17*0)	
2.1.8	USUR	104642	PINTURA LÁTEX ACRILICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMACOS. AF. 04/0023	M2	2,19		=(0,30*0,17*0)+=(0,80*0,17*0)	
2.2			PIOS DA ENTRADA					
2.2.1	USUR	94990	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/0022	M3	2,25		=(14,7*10,00)*0,07	
2.2.1	USUR	917040	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-136. AF. 04/0021	KG	21,35		=(14,7*10,00)	
2.2.4	USUR	102462	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMACOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF. 06/0021	M2	21,35		=(14,7*10,00)	
2.2.5	COMPENSAÇÃO	2	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	13,15		=(2,24*5,84*2,34)*2,7	
2.2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.2.1	USUR	101094	PISO PODESTAL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 06/0025	M	7,05		=(0,80*0,25*4)+(1,20*0,25*4)	
2.2.2	COMPENSAÇÃO	30.01.200	Limpeza final de obra	M2	50,34		=(9,84*6,25*4,2)+3,34*11,35	
2.2			ADAPTAÇÃO RAMPAS - SALA DE EXPOSIÇÃO / SALA DE LETURA					
2.2.1	USUR	104790	DEMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTILHETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/0023	M3	14,30		14,30	
2.2.2	USUR	90308	ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 06/0024	M3	2,78		=(14,30*0,00)+(0,00*0,00)	
2.2.3	COMPENSAÇÃO	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com captação metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico de metal	M3	1,00		=(14,30*0,07)	
2.2			RAMPAS DE ENTRADA DE					
2.2.1	USUR	94990	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/0022	M3	1,00		=(14,30*0,07)	
2.2.2	USUR	917040	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-136. AF. 04/0021	KG	14,30		14,30	
2.2.3	USUR	102462	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMACOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF. 06/0021	M2	14,30		14,30	
2.2.4	COMPENSAÇÃO	1	Contrito tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	10,90		14,30	
2.2.5	COMPENSAÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura. Bordo com fôrça e caneta.	M	11,00		=(4,25*3,4)	
2.2.6	COMPENSAÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	8,50		=(4,25*3,4)	
2.2			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.2.1	USUR	101094	PISO PODESTAL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 06/0025	M	2,19		=(1,20*0,25*2)	
2.2.2	COMPENSAÇÃO	30.01.200	Limpeza final de obra	M2	14,30		14,30	
2.2			ADAPTAÇÃO ACESITÓRIO					
2.2.1	USUR		ÁREA PARA CADASTRAMENTO					
2.2.1	USUR	917043	DEMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/0023	M2	14,30		=(0,78*4,84)	
2.2.2	COMPENSAÇÃO	04.06.020	Passada de piso em material sólido, assentado a cola	M2	5,30		=(2,1*1,1*1,05)*2	
2.2.3	COMPENSAÇÃO	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com captação metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico de metal	M3	0,15		=(14,30*0,07)	
2.2.2			PISO					
2.2.1.1	USUR	94990	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/0022	M3	3,04		=(0,78*4,84*0,10)+(0,78*4,84*0,22)+(0,1*1,07)+(1,81*0,20*0,05)	
2.2.1.2	USUR	917040	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-136. AF. 04/0021	KG	14,30		=(0,78*4,84)	
2.2.1.3	USUR	101736	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO. AF. 06/0025	M2	14,30		=(0,78*4,84)	
2.2.1.4	COMPENSAÇÃO	2	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	11,00		=(4,25*1,40)*2	
2.2.1			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.2.1.1	COMPENSAÇÃO	30.01.200	Limpeza final de obra	M2	14,30		=(0,78*4,84)	
2.2			ACESSO PÁVULO					
2.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
2.2.1.1	USUR	917023	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FORADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/0023	M3	0,25		=(0,47*0,63*0,01)	
2.2.1.2	USUR	104790	DEMOÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTILHETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/0023	M3	5,47		5,47	
2.2.1.3	USUR	917023	DEMOÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 06/0023	M2	1,80		=(0,77*2,37)	
2.2.1.4	COMPENSAÇÃO	04.06.020	Passada de piso em material sólido, assentado a cola	M2	2,83		=(0,84*0,13)	
2.2.1.5	COMPENSAÇÃO	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com captação metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico de metal	M3	0,54		=(0,25*5,47*0,05)+(1,80*0,01)	
2.2.2			PISO					
2.2.1.1	USUR	94990	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/0022	M3	0,25		=(0,37*0,8+0,30*1*4,80)	
2.2.1.2	USUR	917040	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-136. AF. 04/0021	KG	3,67		=(2,40*0,8)+(1*4,80)	
2.2.1.3	USUR	101736	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO. AF. 06/0025	M2	8,57		=(2,40*0,8)+(1*4,80)	
2.2.3			ESCALA 03 - H = 0,43 m					
2.2.1.1	USUR	101165	ALVENARIA DE EMBOÇO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X28CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/0020	M3	0,22		=(0,70*0,15)+(0,10*0,8*0,01)	
2.2.1.2	USUR	90302	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM CONTRATADOR DE BOLSAS DE PERCELISSAO. AF. 06/0023	M3	0,95		=(0,82*0,8)	
2.2.1.3	USUR	94990	EXECUÇÃO DE PASSOS (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 06/0022	M3	0,00		=(0,81*0,00)+(0,21*1,35)	
2.2.1.4	USUR	101736	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO. AF. 06/0025	M2	3,42		=(0,81*0,5)+(1,21*0,80)	
2.2.1.5	COMPENSAÇÃO	1	Contrito tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	4,00		4,00	
2.2.1.6	COMPENSAÇÃO	2	Contrito duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura. Bordo com fôrça e caneta.	M	2,00		2,00	





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM	QUANT	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. / QTD	VALOR TOTAL
8.2.3.7	15000	8790	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁCUO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_102022	M2	0,73		=(0,33*0,143)*2+(0,5*0,143)*2	
8.2.3.8	15000	8790	EMBOÇO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MEDIANO E APLICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 MM DE ARGAMASSA EM PÂNOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÁCUO). ESPESURA DE 25 MM. AF_102022	M2	0,73		=(0,33*0,143)*2+(0,5*0,143)*2	
8.2.3.9	15000	8840	EMBOÇO DE MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOES, LIXAMENTO MANUAL. AF_102022	M2	0,73		=(0,33*0,143)*2+(0,5*0,143)*2	
8.2.3.10	15000	104643	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL, EM PAREDES, DUAS DEMÃOES. AF_102022	M2	0,73		=(0,33*0,143)*2+(0,5*0,143)*2	
8.2.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.2.4.1	12000	80.01.020	Limpieza final de obra	M2	6,53		=2,8*0,5=1,400	
8.3			ADQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS					
8.3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
8.3.1.1	15000	87903	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM DESAPROVEITAMENTO. AF_102022	M2	40,98		=3,55+6,22+(1,8+2,37+2,08+1,8)*2,1+(2,08+2,3+2,53+2,74)*2,1	
8.3.1.2	12000	56.08.020	Reforço de laje de concreto com malha	UN	2,08		02 unidades	
8.3.1.3	12000	56.11.020	Reforço de laje de concreto com malha	UN	4,08		04 unidades	
8.3.1.4	12000	06.07.040	Reforço de laje de concreto com malha metálica - ferro, alameda, concreto, argamassa, reboco, papel, plástico de malha	M2	1,56		=(0,35+6,22)*2,08+(1,8+2,37+2,08+1,8)*2,1+(2,08+2,3+2,53+2,74)*2,1	
8.3.2			PSO					
8.3.2.1	15000	84980	EXECUÇÃO DE PASSIVO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_102022	M2	0,68		=3,55+6,22*0,57	
8.3.2.2	12000	17.01.050	Revestimento de piso com cerâmica	M2	9,77		=3,55+6,22	
8.3.2.3	15000	104897	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_102022, PE	M2	9,77		=3,55+6,22	
8.3.2.4	15000	10509	SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_102022	M	1,80		1,80	
8.3.3			ADUSTAMENTO					
8.3.3.1	15000	87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÁCUO) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_102022	M2	57,45		=(0,33+2,37+2,08+1,8)*3,5+(2,08+2,3+2,53+2,74)*3,5-(2,1*0,8)*2	
8.3.3.2	15000	104897	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_102022, PE	M2	57,45		=(0,33+2,37+2,08+1,8)*3,5+(2,08+2,3+2,53+2,74)*3,5-(2,1*0,8)*2	
8.3.4			ESQUADRIAS					
8.3.4.1	15000	100591	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VINHESANA, 80X10CM (ESPESURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATELITE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102021	UN	3,78		=2,1*0,8*2	
8.3.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
8.3.5.1	15000	100853	TOXOBRITA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO. AF_102022	UN	2,08		02 unidades	
8.3.5.2	12000	20.08.040	Lavatório de inox para canto sem acrílico para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,08		02 unidades	
8.3.5.3	12000	45472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL, PARA PISO SEM FURTO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTOS, INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACA	UN	2,08		02 unidades	
8.3.6			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.3.6.1	15000	45471	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1000 ML, INCLUIDO FIXAÇÃO. AF_102022	UN	2,08		02 unidades	
8.3.6.2	12000	44.03.180	Dispenser sabonete em ABS, para toallas	UN	2,08		02 unidades	
8.3.6.3	12000	44.03.200	Porta-papel de toalete de plástico	UN	2,08		02 unidades	
8.3.6.4	15000	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102022	UN	8,08		08 unidades	
8.3.6.5	15000	100868	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TIRAZO, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102022	UN	8,08		02 unidades	
8.3.6.6	12000	56.07.020	Limpieza final de obra	M2	9,77		=3,55+6,22	
8.4			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
8.4.1	COMPRIMENTO	1	Conduto tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	12,40		12,40	
8.4.2	COMPRIMENTO	2	Conduto duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montados com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fixado com flange e parafuso	M	12,40		12,40	
8.5			ADQUISIÇÃO DE VIDRO					
8.5.1	12000	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BASQUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_102021	M2	11,13		=0,5*1+1,5*2,1+1,8*2,1	
8.5.2	15000	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BASQUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_102021	M2	11,13		=0,5*1+1,5*2,1+1,8*2,1	
8.5.3	15000	11181	MOLDA HIDRÁULICA AEREA, PARA PORTAS DE ATÉ 1 1/2" E PISO DE ATÉ 8" DE ALUMÍNIO COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRANCO EM AÇO, SEM BRANCO DE PARADA	UN	6,08		6,08	
8.5.4	15000	30199	CONJUNTO DE FERRAGENS PVC PARA PORTA PLÁSTICA DE ATÉ 100 KG, REGULÁVEL, COM ESPERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	UN	6,08		6,08	
8.5.5	12000	26.20.050	Manual inferior com marmeto para porta em vidro temperado	UN	6,08		6,08	
8.5.6	15000	30199	PLACADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1 1/2")	UN	3,08		3,08	
8.5.7	15000	102199	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA DE DOBRADIÇAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEMI-MOLA E PLACADOR. AF_102021	UN	3,08		3,08	
8.6			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					
8.6.1			HIDRANTES					
8.6.1.1			REDE					
8.6.1.1.1	15000	82324	TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102022	M	84,08		=1,5+4,3+1,3+5+8+2+2,25+15,5+5+5,2+5,8+5+2,8+1,3+7,8+5	
8.6.1.2			BOBINA					
8.6.1.2.1	12000	45.10.030	Conjunto motor-bomba (pentágono) 15 cv, monofásico, 115mm 30 a 60 mm, C= 82 a 20 m³/h	UN	1,08		01 unidade	
8.6.1.2.2	15000	87901	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PISO, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102021	M	59,08		=26,03+20,17+1,78+1+5+5	
8.6.1.2.3	15000	91800	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO E 1MM, 100% CROMADO 90/10 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102022	M	236,08		=26,03+20,17+1,78+1+5+5	
8.6.1.2.4	15000	83073	DISJUNTOR TERMO-MAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102022	UN	1,08		01 unidade	
8.6.2			ABRIGOS					
8.6.2.1	15000	105912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X60X10CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS, 3 1/2", ADAPTADOR 1/2" 2 1/2", MANHOSURA DE INCHOS 19M 2 1/2" E ESQUADRO ENLATAÇÃO 3 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_102022	UN	5,08		05 unidades	
8.6.2.2	12000	56.07.340	Abriço para registro de rede tipo caixa, completo - incluindo tubulações e válvulas	UN	1,08		01 unidade	
8.6.2.3	12000	56.07.340	Bomba para abastecimento de bomba de incêndio tipo caixa-abriço	UN	5,08		05 unidades	



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR LÍQUID.	VALOR AJUST. TOTAL
9.1.3.0	91005	11,00		49,341,3	
9.1.3.0	91005	21,00		49,341,3	
9.1.3.0	91005	240,00		49,341,3	
9.2	91009	21,00		21 unidades	
9.2.2	91009	121,00		49,341,3	
9.2.3	91009	380,00		49,341,3	
9.3	91009	1,00		01 unidade	
9.3.2	91009	5,00		05 unidades	
9.3.3	91009	5,00		05 unidades	
9.3.4	91009	71,00		49,341,3	
9.4	91009	7,00		27 unidades	
9.4.2	91009	10,00		10 unidades	
9.5	91009	22,00		22 unidades	
9.5.2	91009	12,00		49 unidades	
9.5.3	91009	0,50		0,50	
9.6	91009	1,00		01 unidades	
9.6.2	91009	30,00		49,341,3	
9.6.3	91009	1,80		49,341,3	
9.6.4	91009	0,30		49,341,3	
9.6.5	91009	1,80		49,341,3	
9.6.7	91009	112,00		49,341,3	
7	91009	2,00		2,00	
7.1	91009	3,34		49,341,3	
7.1.2	91009	10,00		49,341,3	
7.2	91009	21,00		49,341,3	
7.2.2	91009	3,34		49,341,3	
7.2.3	91009	21,00		49,341,3	
7.2.4	91009	1,80		49,341,3	
7.2.5	91009	0,00		49,341,3	
7.2.7	91009	7,00		49,341,3	
Buritama-SP - 10 de junho de 2025					
TIANO LUIZ DE OLIVEIRA			RUBENS ANTONIO FILHO		
Prefeito Municipal			RUBENS ANTONIO FILHO		





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT/2020	VALOR UNIT. TOTAL
2.6.1	SMAN	94990	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	M2	2,20	694,33	921,94	3.028,27
2.6.2	SMAN	97090	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	KG	21,35	14,41	19,13	598,84
2.6.3	SMAN	102492	RETIRODA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICADA MANUAL, 3 DEMOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR, AF. 05/2021	M2	21,35	29,49	37,83	5.595,95
2.6.4	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	13,10	R\$ 275,30	365,55	4.799,65
2.7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 2.771,89
2.7.1	SMAN	101094	PISO RODOTATIL, DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020	M	7,05	171,98	226,36	2.900,92
2.7.2	CDMU	55.01.020	Limpeza final de obra	M2	58,34	R\$ 15,00	19,82	2.033,97
3			ADEQUAÇÃO RAMPA - SALA DE EXPOSIÇÃO / SALA DE LEITURA					
3.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 2.752,63
3.1.1	SMAN	104790	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	14,30	117,27	155,71	2.226,49
3.1.2	SMAN	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF. 09/2024	M3	2,78	194,51	139,77	383,20
3.1.3	CDMU	05.07.040	Retenção de entulho separada de obra com capacidade máxima - terra, alvenaria, concreto, escombros, madeira, metal, plástico ou metal	M2	5,00	R\$ 187,85	142,94	1.42,94
3.2			RAMPA DE ENTRADA 01					R\$ 6.361,09
3.2.1	SMAN	94990	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	M2	1,00	694,33	921,94	921,94
3.2.2	SMAN	97090	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	KG	14,30	14,41	19,13	275,61
3.2.3	SMAN	102492	RETIRODA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICADA MANUAL, 3 DEMOS, INCLUIDO FUNDO PREPARADOR, AF. 05/2021	M2	14,30	29,49	37,83	542,96
3.2.4	COMPOSIÇÃO	1	Contorno tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	10,90	R\$ 94,24	125,13	1.363,35
3.2.5	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fundo com fôrma e capote	M	11,80	R\$ 187,49	260,23	2.884,38
3.2.6	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	8,50	R\$ 275,30	365,55	2.374,25
3.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 746,94
3.3.1	SMAN	101094	PISO RODOTATIL, DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020	M	2,18	171,98	226,36	500,10
3.3.2	CDMU	55.01.020	Limpeza final de obra	M2	14,30	R\$ 13,68	17,26	244,94
4			ADEQUAÇÃO AUDITÓRIO					R\$ 63.780,79
4.1			ÁREA PARA CADERNANTES					R\$ 10.192,86
4.1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 694,41
4.1.1.1	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	14,98	27,35	36,32	549,21
4.1.1.2	CDMU	04.08.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	5,30	R\$ 4,12	5,47	21,90
4.1.1.3	CDMU	05.07.040	Retenção de entulho separada de obra com capacidade máxima - terra, alvenaria, concreto, escombros, madeira, metal, plástico ou metal	M2	9,15	R\$ 107,85	142,94	21,43
4.1.2			PISO					R\$ 9.339,86
4.1.2.1	SMAN	94990	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	M2	3,04	694,33	921,94	2.322,67
4.1.2.2	SMAN	97090	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	KG	14,98	14,41	19,13	289,62
4.1.2.3	SMAN	101136	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO, AF. 09/2020	M2	14,98	112,89	149,83	2.229,94
4.1.2.4	COMPOSIÇÃO	3	Guarda-corpo tubular com montantes, diâmetro de 1 1/2"	M	11,00	R\$ 275,30	365,55	4.723,23
4.1.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 250,58
4.1.3.1	CDMU	05.01.020	Limpeza final de obra	M2	14,98	R\$ 13,50	17,26	258,58
4.2			ACESSO PALCO					R\$ 6.327,19
4.2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 1.032,23
4.2.1.1	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO PORADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,25	68,70	91,22	22,30
4.2.1.2	SMAN	104790	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	8,47	117,27	155,71	961,71
4.2.1.3	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	1,60	27,35	36,32	49,89
4.2.1.4	CDMU	04.08.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	M2	2,63	R\$ 4,12	5,47	14,33
4.2.1.5	CDMU	05.07.040	Retenção de entulho separada de obra com capacidade máxima - terra, alvenaria, concreto, escombros, madeira, metal, plástico ou metal	M2	3,04	R\$ 187,85	142,94	71,33
4.2.2			PISO					R\$ 1.315,42
4.2.2.1	SMAN	94990	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	M2	0,28	694,33	921,94	207,36
4.2.2.2	SMAN	97090	ARMADURA PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	KG	3,67	14,41	19,13	70,23
4.2.2.3	SMAN	101136	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO, AF. 09/2020	M2	0,57	112,89	149,83	87,74
4.2.3			ESCALADA 01 - H = 0,43m					R\$ 2.096,12
4.2.3.1	SMAN	101185	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCOS ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X19 E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, REVESTIMENTO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF. 04/2021	M3	0,22	1.811,94	1343,87	295,03
4.2.3.2	SMAN	93382	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF. 04/2021	M3	0,80	29,77	38,53	28,76
4.2.3.3	SMAN	94990	EXECUÇÃO DE PASSARELO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADEIR, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-138, AF. 09/2021	M2	0,88	694,33	921,94	968,48
4.2.3.4	SMAN	101136	PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESURA 3,5MM, FIXADO COM ADESIVO ACRILICO, AF. 09/2020	M2	3,42	112,89	149,83	509,23
4.2.4	COMPOSIÇÃO	1	Contorno tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	4,90	R\$ 94,24	125,13	575,02
4.2.4.2	COMPOSIÇÃO	2	Contorno duplo em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2", acabamento em pintura, fundo com fôrma e capote	M	2,85	R\$ 187,49	260,23	547,39
4.2.4.3	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.4	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.5	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.6	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.7	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.8	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.9	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.10	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.11	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.12	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.13	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.14	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.15	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.16	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.17	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.18	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.19	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.20	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.21	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.22	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.23	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.24	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.25	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.26	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.27	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.28	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.29	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.30	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.31	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.32	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.33	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.34	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.35	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.36	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.37	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.38	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.39	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.40	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.41	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.42	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.43	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.44	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.45	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.46	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.47	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.48	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.49	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.50	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.51	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.52	SMAN	97633	DEMOLUÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELINHO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 09/2021	M2	0,73	7,72	10,25	7,48
4.2.4.53	SMAN	97633						



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT./M2	VALOR UNIT. TOTAL
4.3.1.2	CDMU	04.08.020	Reforço de laje de esquadria em madeira	UN	2,00	R\$ 20,00	27,35	54,70
4.3.1.3	CDMU	04.11.020	Reforço de aparelho sanitário incluindo acessórios	UN	4,00	R\$ 40,00	51,94	207,76
4.3.1.4	CDMU	05.07.040	Revisão de enchimento de sala com caixas metálicas - ferro, alvenaria, concreto, cerâmica, madeira, carpete, plástico ou metal	M2	1,00	R\$ 107,00	142,94	142,94
4.3.2			PISO					R\$ 2.848,33
4.3.2.1	SNAM	04860	REVESTIMENTO DE PISO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.	M2	0,68	R\$ 894,30	821,94	556,92
4.3.2.2	CDMU	17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2	9,77	R\$ 26,80	25,81	254,73
4.3.2.3	SNAM	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 3 M² E 10 M²	M2	9,77	R\$ 121,25	181,13	1.574,24
4.3.2.4	SNAM	08666	SOLERA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM, AF. 092323	M	1,80	R\$ 125,20	188,24	209,24
4.3.3			REVESTIMENTO					R\$ 9.846,91
4.3.3.1	SNAM	87802	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE PACHADA, COM COLAR DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3	M2	57,45	R\$ 7,72	10,25	568,90
4.3.3.2	SNAM	104597	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 3 M² E 10 M²	M2	57,45	R\$ 121,25	181,13	9.356,81
4.3.4			ESQUADRIAS					R\$ 4.827,45
4.3.4.1	SNAM	100091	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA, 80X130 CM (ESPESURA DE 3 CM), PAINEL MÉDIO, ITENS INCLUIDOS: DOMBRADOS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE	UN	2,00	R\$ 1.742,51	2212,70	4.027,40
4.3.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					R\$ 7.470,57
4.3.5.1	SNAM	100853	TORNEIRA CROMADA DE VEDA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO, AF. 012000	UN	2,00	R\$ 317,12	421,08	842,15
4.3.5.2	CDMU	30.08.040	Lavatório de louça para canto semi-circular para pessoas com mobilidade reduzida	UN	2,00	R\$ 1.734,78	2320,00	4.052,07
4.3.5.3	CDMU	09472	VAO SANITÁRIO BIFRONTAL CONVENCIONAL PARAFRISO SEM PISO FRONTAL COM LOCA BRANCA SEM ACABAMENTO, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	2,00	R\$ 744,25	988,22	1.576,45
4.4			SERVÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 6.248,51
4.4.1	SNAM	01547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 300 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO, AF. 012022	UN	2,00	R\$ 75,00	99,81	199,62
4.4.2	CDMU	44.03.100	Dispenser instalado em ABS, para toallas	UN	2,00	R\$ 75,75	103,63	207,27
4.4.3	CDMU	44.03.080	Porta-papel de louça de embudo	UN	2,00	R\$ 72,88	90,74	181,49
4.4.4	SNAM	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012023	UN	8,00	R\$ 361,81	489,42	3.918,52
4.4.5	SNAM	100865	BARRA DE APOIO LATERAL ARTICULADA, COM TRAVA, EM AÇO INOX POLIDO, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 012023	UN	2,00	R\$ 618,52	821,28	1.640,30
4.4.6	CDMU	50.01.020	Limpeza final de obra	M2	9,77	R\$ 13,00	17,28	168,85
4.5			SERVÇOS COMPLEMENTARES					R\$ 6.015,46
4.5.1	COMPOSIÇÃO	1	Corrente tubular em tubo de aço, diâmetro 1 1/2", acabamento em pintura	M	12,00	R\$ 94,24	128,13	1.501,36
4.5.2	COMPOSIÇÃO	2	Corrente dupla em tubo de aço com diâmetro de 1 1/2" e montada com diâmetro de 2" acabamento em pintura, fixada com parafusos e porcas	M	13,40	R\$ 107,48	262,23	3.533,81
5			ADEQUAÇÃO PORTAS DE VIDRO					R\$ 11.347,13
5.1			SERVÇOS PRELIMINARES					R\$ 373,31
5.1.1	CDMU	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BASTIOTE DE ALUMÍNIO OU PVC, AF. 012021	M2	11,13	R\$ 25,28	25,54	282,31
5.2			PORTAS DE VIDRO					R\$ 10.973,82
5.2.1	SNAM	102191	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BASTIOTE DE ALUMÍNIO OU PVC, AF. 012021	M2	11,13	R\$ 25,28	25,54	282,31
5.2.2	SNAM	11061	MOLA HIDRÁULICA ADREIA PARA PORTAS DE ATE 1.100 MM E PESO DE ATE 85 KG, COM CORPO EM ALUMÍNIO E BRANCO EM AÇO, SEM BRACO DE PASSADA	UN	8,00	R\$ 206,43	276,76	2.213,59
5.2.3	SNAM	38189	CONJUNTO DE FERRAGENS PVC PARA PORTA PLANTANTE DE ATE 150 KG, REGULÁVEL, COM ESPERA, CROMADO - SUPERIOR E INFERIOR - COMPLETO	CJ	6,00	R\$ 71,14	94,48	566,74
5.2.4	CDMU	29.20.500	Manual inferior com rebatente para porta em vidro temperado	UN	6,00	R\$ 87,59	129,58	777,49
5.2.5	SNAM	38188	PUXADOR TUBULAR RETO DUPLO, EM ALUMÍNIO CROMADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (1")	UN	3,00	R\$ 127,40	169,24	507,72
5.2.6	SNAM	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTA DE DOBRADILHAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR, AF. 012021	UN	3,00	R\$ 284,68	378,00	1.134,00
5.2.7	SNAM	38024	BARRA ANTRACITO DUPLA, PARA PORTA DE VIDRO, CDR CINZA	PAR	3,00	R\$ 1.484,69	1084,67	3.254,00
6			SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO					R\$ 78.850,31
6.1			REDANTES					R\$ 48.596,32
6.1.1			REDE					R\$ 11.727,24
6.1.1.1	SNAM	02324	TUBO EM COBRE RIGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PRESSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	84,00	R\$ 139,61	139,61	11.727,24
6.1.2			BOMBA					R\$ 15.456,21
6.1.2.1	CDMU	43.10.200	Conjunta motor-bomba (série Raga) 15 cv, monofásica, Hmax= 30 a 80 mca, Q= 82 a 20 m³/h	UN	1,00	R\$ 12.418,20	12.418,20	12.418,20
6.1.2.2	SNAM	07887	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRIGADO, REAO, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 122021	M	59,00	R\$ 10,50	10,50	619,50
6.1.2.3	SNAM	01900	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 SHF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	236,00	R\$ 9,81	9,81	2.315,56
6.1.2.4	SNAM	03873	CONJUNTO TRIPOLAR TIPO DBI, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 102020	UN	1,00	R\$ 183,35	183,35	183,35
6.2			ABRIGOS					R\$ 19.414,87
6.2.1	SNAM	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X170 CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADMITADOR 100X2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E BISCOCHO	UN	8,00	R\$ 2.382,29	2302,29	19.114,49
6.2.2	CDMU	50.01.240	Abriço para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00	R\$ 3.521,04	3521,04	3.521,04
6.2.3	CDMU	50.01.090	Breiteira para acionamento de bomba de incêndio tipo quatro-braço	UN	3,00	R\$ 78,94	78,94	236,70
6.2.4	SNAM	01836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRIGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORNO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	11,00	R\$ 22,72	22,72	249,92
6.2.5	CDMU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 - 3/4" com acessórios	M	71,00	R\$ 41,28	41,28	2.930,88
6.2.6	SNAM	01924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 SHF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	248,00	R\$ 3,28	3,28	805,88
6.3			ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA					R\$ 7.107,93
6.3.1	SNAM	07599	LUMINÁRIA DE EMERGENCIA, COM 38 LÂMPADAS LED DE 3 W, 5000 K, 180°	UN	21,00	R\$ 20,07	20,07	421,47
6.3.2	CDMU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR 13057 - 3/4" com acessórios	M	121,00	R\$ 41,28	41,28	5.004,00
6.3.3	SNAM	07595	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 SHF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 032023	M	363,00	R\$ 4,00	4,00	1.451,58
6.4			DETEÇÃO E SÍMBOIS					R\$ 3.288,94
6.4.1	CDMU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 horas, 220 V/12 V	UN	1,00	R\$ 758,18	758,18	758,18



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DM/LGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.

Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. C/ DES.	VALOR UNIT. TOTAL
6.3.2	CDMU	60.05.450	Acionador manual quibrem-vidro endereçável	UN	5,00	R\$ 181,01	181,01	R\$ 905,05
6.3.3	CDMU	60.05.250	Sirene acústico tipo endereçável	UN	5,00	R\$ 278,37	278,37	R\$ 1.391,85
6.3.4	SNAP	91824	CAPO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM, ANTI-CHAMAS 450750 V. PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2023	M	71,00	R\$ 3,28	3,28	R\$ 232,88
6.4			EXTINTORES					R\$ 4.412,90
6.4.1	SNAP	101805	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 03/2020 PE	UN	7,00	R\$ 228,48	228,48	R\$ 1.599,43
6.4.2	CDMU	60.12.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 8 kg	UN	18,00	R\$ 280,68	280,68	R\$ 5.052,30
6.5			PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO					R\$ 779,76
6.5.1	SNAP	37558	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 120 X 20 CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN	22,00	R\$ 23,50	23,50	R\$ 517,00
6.5.2	SNAP	37539	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 113 X 20 CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN	12,00	R\$ 20,32	20,32	R\$ 243,84
6.5.3	SNAP	37559	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, 20 X 40 CM, EM PVC 2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E	UN	0,50	R\$ 37,88	37,88	R\$ 18,94
6.6			RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO					R\$ 18.665,41
6.6.1	SNAP	43882	CAXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIESTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 20000 LITROS, COM TAMPÃO	UN	1,00	R\$ 11.433,46	11.433,46	R\$ 11.433,46
6.6.2	SNAP	106880	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO MANUALMENTE (EXCLUSIVE MONTAÇÃO E	M	30,00	R\$ 88,20	88,20	R\$ 2.646,00
6.6.3	SNAP	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF. 09/2024	M3	1,80	R\$ 104,51	104,51	R\$ 188,12
6.6.4	SNAP	88624	LASTRO COM MATERIAL GRANULADO (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO. ESPESURA DE 10 CM. AF. 01/2024	M3	3,30	R\$ 148,64	148,64	R\$ 491,29
6.6.5	SNAP	98887	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CONCRETO DO VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM LUBRIFICANTE - LANCAMENTO, ACABAMENTO E ACABAMENTO. AF. 01/2024	M3	1,80	R\$ 630,70	630,70	R\$ 1.135,26
6.7	SNAP	104920	ARMADILHA DE BLOCO SERRAVALADA, VIGA BALDRAME E SERRAVALADA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF. 01/2024	KG	113,83	R\$ 10,70	10,70	R\$ 1.217,88
			RAMPAS EXTERNAS					R\$ 8.553,53
7.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		3,00			R\$ 1.314,36
7.1.1	SNAP	104788	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 05/2023	M3	3,24	R\$ 241,75	321,00	R\$ 1.045,08
7.1.2	SNAP	104787	REMOÇÃO DE GUAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO. AF. 08/2023	M	10,80	R\$ 18,13	25,40	R\$ 274,33
7.2			RAMPA - 03 UNO					R\$ 5.238,17
7.2.1	SNAP	97090	ARMADILHA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA 9-138. AF. 06/2021	KG	21,60	R\$ 14,41	19,13	R\$ 415,29
7.2.2	SNAP	94090	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, SETO EM OBRA, ACABAMENTO CONCRETO, NÃO ARMADO	M3	3,24	R\$ 694,33	621,94	R\$ 2.067,08
7.2.3	SNAP	101094	PISO PORTÁTIL DE ALERTAS OU DIRECIONAL, DE BORMACIA, ADIVERTADO SOBRE ARGAMASSA. AF. 05/2022	M	1,80	R\$ 171,88	228,30	R\$ 431,59
7.2.4	CDMU	64.06.113	Besa em concreto com fck de 25 MPa, para guias, saídas ou sarjetas	M3	0,08	R\$ 604,25	602,33	R\$ 64,19
7.2.5	CDMU	64.06.043	Guia pré-moldada rete tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	7,20	R\$ 60,01	73,04	R\$ 525,91
7.2.6	SNAP	102492	PRONTA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, S DEMADE INCLUIDO FUNDO PREPARADOR. AF. 05/2021	M2	21,60	R\$ 26,49	27,83	R\$ 601,11
TOTAL:							R\$ 201.818,61	
TIAGO LUZ DE OLIVEIRA 387111288-30				Buritama/SP - 10 de janeiro de 2025				
TIAGO LUZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal				RUBENS ANTONIO FILHO 06360506882 RUBENS ANTONIO FILHO ENG. CIVIL-CREA 050.128.200/9				



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 9 DO ANEXO I

CURVA ABC - CLASSIFICAÇÃO DE INSUMOS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA

(Contendo 02 Páginas)

CURVA ABC - CLASSIFICAÇÃO DE INSUMOS NA CONSTRUÇÃO DA OBRA

A Curva ABC é um método de classificação utilizado para identificar os itens mais relevantes em um determinado conjunto de dados, considerando sua importância relativa no custo ou impacto total. Neste documento, aplica-se o método à planilha orçamentária fornecida para a construção e adequação de infraestrutura no Centro Cultural de Buritama/SP. A classificação segue a distribuição:

- Classe A (50%): Itens de maior impacto financeiro.
- Classe B (30%): Itens de impacto intermediário.
- Classe C (20%): Itens de menor impacto.

Cálculo e Distribuição

Os custos unitários e totais dos itens foram analisados e classificados com base no valor acumulado em relação ao custo total da obra (R\$ 201.818,61). A distribuição dos itens foi ajustada para respeitar os percentuais definidos para cada classe.

Resultado da Classificação

1. Classe A (50%):

- Item 6: Sistema de Combate a Incêndio: R\$ 78.850,31 (39,06%)
- Item 4: Adequação Auditório: R\$ 53.780,79 (26,64%)

Subtotal Classe A: R\$ 132.631,10 (65,70%)

2. Classe B (30%):

- Item 2: Adequação Entrada Lateral: R\$ 31.984,98 (15,85%)
- Item 3: Adequação Rampa - Sala de Exposição/Leitura: R\$ 11.860,66 (5,87%)
- Item 5: Adequação Portas de Vidro: R\$ 11.347,13 (5,62%)

Subtotal Classe B: R\$ 55.192,77 (27,34%)

3. Classe C (20%):

- Item 7: Rampas Externas: R\$ 6.553,53 (3,24%)
- Item 1: Placa de Obra: R\$ 7.441,21 (3,69%)

Subtotal Classe C: R\$ 13.994,74 (6,93%)

Observações e Recomendações

1. Classe A: Concentre os recursos e os controles nos itens dessa classe, pois representam a maior parte do custo da obra.
2. Classe B: Monitore os itens dessa classe regularmente, garantindo que não ultrapassem o orçamento previsto.
3. Classe C: Apesar de sua relevância ser menor, mantenha um controle básico para evitar custos adicionais desnecessários.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Conclusão

A aplicação da Curva ABC permite identificar as prioridades financeiras e gerenciar de forma eficiente os recursos da obra, garantindo que os principais custos sejam controlados adequadamente.

Buritama/SP, 10 de janeiro de 2025.

TIAGO LUIZ DE
OLIVEIRA:3071
1128820

Assinado de forma
digital por TIAGO LUIZ
DE
OLIVEIRA:30711128820
Dados: 2025.02.21
15:48:25 -02'00'

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUBENS ANTONIO
FILHO:06360506882

Assinado de forma digital por
RUBENS ANTONIO
FILHO:06360506882
Dados: 2025.02.21 15:00:54 -03'00'

RUBENS ANTONIO FILHO
ENG. CIVIL-CREA:060.129.299/9



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 11 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230231116060 -
(Contendo 02 Páginas).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230231116060

1. Responsável Técnico

RUBENS ANTONIO FILHO

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2605124560

Registro: 0601292999-SP

Registro: 1012552-SP

Empresa Contratada: RAFI SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: Governo do Município de Buritama

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANILIA

Complemento:

Cidade: Buritama

Estado:

Valor: R\$ 8.400,00

Ação Institucional:

Calendário em: 19/07/2023

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Bairro: CENTRO

UF: SP

Vinculada a Art nº:

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Nº: 700

CEP: 15290-000

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Guilherme Guerbas

Complemento:

Cidade: Buritama

Data de início: 18/07/2023

Previsão de Término: 18/11/2023

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Bairro: centro

UF: SP

Nº:

CEP: 15290-000

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração	Projeto	de adequação para acessibilidade	959,80000	metro quadrado
1	Elaboração de orçamento	de adequação para acessibilidade	959,80000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se à Elaboração de Projeto, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro para Adequação do Centro Cultural Gregório Ramos no município de Buritama/SP

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DA ALTA NOROESTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

RUBENS ANTONIO FILHO: 063.605.068-82

RUBENS ANTONIO FILHO - CPF: 063.605.068-82

Governo do Município de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea.sp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea.sp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 96,62

Registrada em: 21/07/2023

Valor Pago R\$ 96,62

Nosso Número: 28027230231116060

Versão do sistema

Impresso em: 21/07/2023 15:27:41



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 12 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 28027230221571110 -
(Contendo 02 Páginas).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
28027230221571110

1. Responsável Técnico

DIEGO CARDOSO DA SILVA

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2614748056

Registro: 5069633649-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITAMA**

Endereço: **Avenida FREI MARCELO MANILIA**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Contrato:

Valor: **R\$ 100,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **20/09/2022**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CNPJ/CNPJ: **44.435.121/0001-31**

Nº: **700**

CEP: **15290-000**

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: **Prça DOM LAFAIETE LIBANO**

Complemento:

Cidade: **Buritama**

Data de Início: **25/09/2022**

Previsão de Término: **25/09/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Outro**

Bairro: **CENTRO**

UF: **SP**

Nº: **16**

CEP: **15290-000**

Código:
CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

			Quantidade	Unidade
Execução 1	Instalação	Instalação e/ou Manutenção de Sistema de Proteção Contra Incêndio	959,80000	metro quadrado
	Instalação	Instalação e/ou Manutenção do Material de Acabamento e Revestimento quando não for de Classe I	959,80000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART SE REFERE A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E OU MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS ITENS: DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO; SEGURANÇA DAS ESTRUTURAS; MATERIAL DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO; ANEXO "I" DA IT 411/1 E SUAS ITS (ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO); ATENDENDO AO DECRETO ESTADUAL 35.819/11 E SUAS ITS, CONFORME ENDEREÇO ACIMA DESCRITO.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS
DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data
Diego Cardoso da Silva / Engenheiro Civil, CREA 3089433949 29/09/2022
Município de Buritama - SP

DIEGO CARDOSO DA SILVA - CPF: 358.430.068-16

MUNICÍPIO DE BURITAMA - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda de via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessarlink@creasp.org.br



Valor ART R\$ 88,78

Registrada em: 29/09/2022

Valor Pago R\$ 88,78

Nosso Número: 28027230221571110 Versão do sistema

Impresso em: 03/10/2022 09:55:03



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 13 DO ANEXO I

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART DE OBRA OU SERVIÇO 2620250416993 - (Contendo 02 Páginas).

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
2620250416993

1. Responsável Técnico

GIULIANO FERREIRA COELHO

Título Profissional: Engenheiro Civil Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2606279700

Registro: 5061061428-SP

Registro:

Empresa Contratada:

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Buritama

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida Frei Marcelo Manilla

Nº: 700

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato:

Celebrado em: 13/03/2025

Vinculado à Art nº:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Praça DOM LAFAIETE LIBANO

Nº: 16

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 13/03/2025

Previsão de Término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Cultural

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Fiscalização

Quantidade

Unidade

1

Fiscalização de obra

de adequação para
acessibilidade

959,80000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Fiscalização de contrato de obra pública.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe
Nenhuma

8. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local _____ de _____ de _____
_____ data _____
GUILHERME PEREIRA COELHO - CPF: 278.026.928-65
Prefeitura Municipal de Buritama - CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

9. Informações
- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: (0800) 017 18 11
E-mail: acesoar@mk.falaconosco.org.br

CREA-SP

Valor ART R\$ 103,03 Registrada em: 13/03/2025 Valor Pago R\$ 103,03 Nosso Número: 2620250416993 Versão do sistema
Impresso em: 14/03/2025 09:23:28



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ITEM 14 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL
(Contendo 12 Páginas).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	5622	ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL	Und	01

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 46379400000150-0-000012/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 27 de dezembro de 2023
- III) DFD: 218/2024
- IV) Identificador da Futura Contratação: 986263-90052/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços propostos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no Município.

3.2. A Contratada fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida neste, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de na prestação do serviço.

3.3. Durante o período de execução, a Contratada deverá arcar com a totalidade dos custos envolvidos na operação do serviço, também, avarias se por imperícia e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

4.2 O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

4.3 - Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.4 - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.5 - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.6 - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.7 - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

4.8 - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

4.9 - Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.10 - Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

4.11 - A qualquer tempo a CONTRATANTE pode solicitar à CONTRADA a apresentação de relação de marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista ambiental.

4.12 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.

4.13 - Qualificação técnica-operacional com atestados mínimos dos itens de maior relevância.

Subcontratação

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15 Será exigida a garantia de 5% da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.16 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.18 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.19 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Avenida Frei Marcelo Maniia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1 Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3 A demanda do órgão tem como base nas características constantes no memorial descritivo e projeto anexos frutos do Estudo Técnico Preliminar.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Ao final da execução de cada item, conforme previsto no escopo de serviços a serem executados, o Contratado apresentará a medição prévia destes no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as unidades de medidas determinadas, estiverem executadas em sua totalidade.

7.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

7.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.20 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Liquidação

7.25 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.25.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP,
Fone (18) 3190-1287

9



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

Forma de pagamento

- 7.36 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO/FECHADO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3 O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 8.3.1 Valor global: conforme valor estimado diante de planilha de orçamentaria **R\$ 201.818,61**.
- 8.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais), ou a valor estabelecido pelo pregoeiro, previamente comunicada às licitantes.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.9 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente da Pessoa Jurídica Licitante junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, em plena validade.

8.26 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.27.1 Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

8.27.1.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², conforme subitem 4.3.3.3, da planilha orçamentária.

8.27.1.2 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, conforme subitem 6.1.1.1, da planilha orçamentária.

8.27.1.3 ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO, conforme referência dos subitem 6.1.3.1, da planilha orçamentária.

8.28 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.29 Comprovação que a licitante possui qualificação técnica-operacional mínima para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÃO 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5M² E 10M², conforme referência do subitem 4.3.3.3, da planilha orçamentária = 28,72 m²; (quantitativo equivale a 50% do item retro citado).

Avenida Frei Marcelo Maníia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP,
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 8.29.1.2 TUBO EM COBRE RÍGIDO, DN 22 MM, CLASSE E, COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL E SUB-RAMAL DE HIDRÁULICA PREDIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, conforme referência do subitem 6.1.1.1, da planilha orçamentária = 42,00 metros (quantitativo equivalem a 50% do item retro citado).
- 8.29.1.3 ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO, conforme referência do subitem 6.1.3.1, da planilha orçamentária = 2,50 UN (quantitativo equivalem a 50% do item retro citado).

8.30 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.33 Não será admitida a participação de cooperativas.

8.34 Para os consórcios terá acréscimo de 10% do valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 201.818,61. (Duzentos e um mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme planilha orçamentária baseada em projeto técnico;

9.2 No que refere-se ao reajuste da obra, conforme disposto na Lei 14.133/2024, Art. 25., § 7º, o índice de reajustamento de preço, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, sendo este o IPCA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Cultura
 - II) Fonte de Recursos: Tesouro
 - III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.01.01
 - IV) Classificação Funcional 13.392.0043-1.031
 - V) Dotação: 351 – Tesouro (81.873,51);
-
- I) Gestão/Unidade: Departamento Municipal de Cultura
 - II) Fonte de Recursos: Federal
 - III) Elemento de Despesa: 4.4.90.51.20.05 – Lei Aldir Blanc
 - IV) Classificação Funcional 13.392.0043-1.031

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP,
Fone (18) 3190-1287

[Assinatura]



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

V) Dotação: 451 – Federal (119.945,10);

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Buritama – SP, 27 de fevereiro de 2025.


Giuliano Ferreira Coelho
Diretor do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheiro Civil
CREA 50.610.614-28

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - Bairro Centro - CEP 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO²¹ Nº. /2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025

O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 44.435.121/0001-31, por meio do seu DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS, localizado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, Bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL** também abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade - UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

²¹ Conforme modelo disponibilizado pela Advocacia-Geral da União (Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: Maio/2023 - Termo de Contrato modelo para Concorrência na forma Eletrônica - Lei nº. 14.133, de 2021 - Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação - Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação) / Conformidade: Inciso IV do Artigo 19 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 / Observação: adaptado para atender o Governo do Município de Buritama.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - (Inciso I do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.²², A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

1.1.2. Vinculação (Incisos II do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.2.1. No que for pertinente, compatível e aplicável, a contratação de que trata este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC-GMB; ao Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 e seus Anexos, especialmente aos documentos que compõe o Anexo I, principalmente ao Termo de Referência; bem como, à PROPOSTA final da Contratada (complementada e detalhada por Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planilha Demonstrativa da Composição do BDI); aos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e das demais legislações / normatizações aplicáveis conforme dispõe o Artigo 187²³ da referida Lei Federal nº. 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 4.937²⁴, de 05-02-2024.

1.1.3. Regime de Execução (Inciso IV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

1.1.3.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Contrato, será executada de forma **INDIRETA** no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021; e de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o subitem 1.3. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, o prazo de vigência da contratação de que trata este Contrato é de 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021. O prazo de vigência retro citado poderá ser prorrogado em conformidade com a referida Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto contratado não for concluído no período estabelecido no subitem 2.1., ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

²² Referências: Subitens 1.1, 8.1 e 8.2. do Termo de Referência / Documentação Técnica anexado(a) no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 - Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB.

²³ Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

²⁴ Dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União para a execução da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Buritama/SP.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



2.3. O prazo de execução do objeto contratual e o prazo de vigência deste Contrato são distintos e deverão ser cumpridos conforme estabelecido neste Instrumento Contratual e respectivamente no Cronograma Físico Financeiro e no Termo de Referência, anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025.

2.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação deste Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - (Incisos IV, VII e XVIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, constam do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, sobre o qual se encontra vinculado este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. De acordo com o disposto no subitem 4.14. do TERMO DE REFERÊNCIA anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO - (Inciso V, Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

5.1. O Valor Total Global da contratação de que trata este Instrumento Contratual é de R\$ (.....) com BDI incluso, obtido conforme resultado final da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 - Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB.

5.2. No Valor Total Global consignado no subitem 5.1., estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - (Incisos V e VI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

6.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, o qual este Contrato se encontra vinculado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - (Inciso V do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

7.1. Em obediência ao prazo e ao regime estabelecido para execução do objeto contratual, conforme documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



02/2025, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis. Eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro sobre a contratação de que trata este Contrato, será aplicável desde que em conformidade com lei, especialmente a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e suas regulamentações.

7.2. O orçamento estimado pelo Contratante para fins licitatórios tem como base a Planilha Orçamentária anexada no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, notadamente elaborada conforme Indicadores de Preços e BDIs / Encargos nela respectivamente consignados, podendo ser utilizada para verificação de preços, no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro na forma da Lei, juntamente com a(s) Planilha(s) apresentada(s) pela Contratada, com os respectivos valores (preços) adequados ao valor final da sua Proposta (devidamente detalhada com as Bonificações e Despesas Indiretas “BDI” / Encargos Sociais “ES”), em conformidade a retro citada Planilha Orçamentária referencial elaborada pelo Contratante.

7.3. Se a Planilha Orçamentária mencionada no subitem 7.2. com seus respectivos indicadores de Preços e BDIs / Encargos, não puder mais ser utilizada como parâmetro para verificação de preços no caso de eventual reajuste / repactuação / equilíbrio econômico financeiro, será adotado em sua substituição, o que vier a ser determinado / aplicável pela legislação / normatização então em vigor.

7.4. Observado o disposto no subitem 7.3., na ausência de um instrumento de verificação de preços que substitui àquele inicialmente utilizado pelo Contratante, as partes contratadas elegerão por meio de Termo Aditivo, um novo instrumento para eventual reajustamento / repactuação / equilíbrio econômico financeiro; podendo ser utilizado, se for o caso, para atendimento do disposto no § 7º do Artigo 25 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, o IPCA, conforme indicado pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do referido Contratante, no subitem 9.2. do Termo de Referência anexado de forma digitalizada no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 e fisicamente no Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB.

7.5. Eventual reajuste será realizado por apostilamento em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e com o Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 e seus respectivos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [Artigo 143 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#);

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e demais documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Governo do Município de Buritama para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.²⁵

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.²⁶

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (mês).²⁷

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.²⁸

8.1.13. Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do [Artigo 93, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.16. Exigir da Contratada que providencie a "as built", elaborada pelo responsável por sua execução, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto, quando for o caso;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos: projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

²⁵ Conformidade: Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁶ Conformidade: Parágrafo Único do Artigo 123 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁷ Conformidade: Inciso XI do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

²⁸ Conformidade: §4º do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



8.1.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - (Incisos XIV, XVI e XVII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, bem como, todas as obrigações decorrentes dos documentos anexados no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter Preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-la na execução deste Contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do Preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante (Governo do Município de Buritama), desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal deste Contrato ou Autoridade Superior (**Artigo 137, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**) e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto contratado, de acordo com o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990)**, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

9.1.7. Não contratar, durante a vigência deste Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor deste Contrato, nos termos do **Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**;



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização deste Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10. Comunicar ao Fiscal deste Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.11. Prestar todos os esclarecimentos e ou informações solicitadas pelo Contratante ou por seus Prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto contratado, durante a vigência deste Contrato;

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução deste Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([Artigo 116 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#));



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal deste Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**Artigo 116, Parágrafo Único da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato;

9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **Artigo 124, Inciso II, letra d, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**;

9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.23. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.24. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual;

9.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização deste Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.1.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

9.1.28. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.1.29. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

9.1.30. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.1.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, em plena validade;

9.1.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.33. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente pelo Engenheiro Preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



9.1.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.35. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [Artigo 11 do Decreto Federal nº. 5.975, de 30-11-2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.36. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos legislação pertinente vigente, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [Artigo 17, Inciso II, da Lei Federal nº. 6.938, de 31-08-1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela [Portaria MMA nº. 253, de 18-08-2006](#), do Ministério do Meio Ambiente, e [Instrução Normativa IBAMA nº. 21, de 24-12-2014](#), quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.36.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a Contratada deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.37. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na [Resolução nº. 307, de 05-07-2002](#) com as alterações posteriores do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

9.1.37.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.37.2. Nos termos dos [Artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº. 307, de 05-07-2002](#), a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



9.1.37.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.37.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.37.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.37.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.39. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n.ºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA n.º 382, de 26-12-2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA n.º 01, de 08-03-1990](#), e legislação correlata.

9.1.41. Nos termos da legislação / normatização pertinente vigente, deverão ser utilizados na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO N.º 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA N.º 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, n.º 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes contratantes deverão cumprir a **Lei Federal nº. 13.709, de 14-08-2018 (LGPD)** e suas respectivas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame licitatório ou deste Contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da Proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do **Artigo 6º da LGPD**.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do **Artigo 15 da LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do **Artigo 16 da LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, Artigo 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



10.11. Este Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - (Inciso XII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

11.1. A Garantia de Execução da obra de que trata este Contrato, deverá ser prestada / entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 - Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB, e em conformidade com o disposto no [Capítulo II do Título III da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) cuja aplicabilidade e efeitos verificar-se-ão inerentes à modalidade de garantia prestada / entregue nos termos do § 1º do Artigo 96 da retro citada Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.2. A Garantia de que trata o subitem anterior, deverá ser de **5% (cinco por cento)**²⁹ sobre o Valor Total Global com BDI contratado, e no mínimo correspondente ao período de execução e recebimento do objeto contratual. Havendo prorrogação de prazo para a execução e recebimento do objeto contratual, a Garantia deverá ser também prorrogada ou renovada pela Contratada. Em se tratando de acréscimos e ou supressões ao valor inicialmente contratado, a Garantia deverá ser respectivamente adequada de acordo com a ocorrência incidente à contratação.

11.3. A Garantia de que trata o subitem 11.1. deverá ser comprovada mediante documento hábil e ser entregue ao Contratante, salvo disposição legal em contrário, no prazo de até 3 (três) dias úteis após assinatura deste Contrato.

11.4. No que for omissa a Clausula Décima Primeira deste Contrato, aplicar-se-á no que for inerente a Garantia de Execução, as demais disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021, bem como demais legislações / normatizações pertinentes vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - (Inciso XIV do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial deste Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total deste Contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução deste Contrato;

²⁹ Conforme percentual estabelecido no subitem 4.15. do Termo de Referência anexado no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025 - Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



f) praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no **Artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013**.

12.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, §2º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, § 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula Décima Segunda deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

d) Multa:

1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total deste Contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o **Inciso I do Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**Artigo 156, §9º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**Artigo 156, §7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021**).



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([Artigo 156, §8º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([Artigo 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº. 12.846, de 01-08-2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, conforme definido no [Artigo 159 da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([Artigo 160, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#))

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

12.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - (Inciso XIX do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

13.1. Este Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes contratantes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para este Contrato.

13.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [Artigo 137 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [Artigos 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- 13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3.** Indenizações e multas.

13.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([Artigo 131 Caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



13.7. Este Contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Artigo 14, Inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 01-04-2021**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (Inciso VIII do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

14.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá através das dotações orçamentárias a seguir descritas, conforme Notas de Reservas de Dotações 2228/2025 e 2229/2025, expedidas em 12-03-2025 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexada nos autos do Processo Licitatório nº. 51/2025-DMCLGC/GMB:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 2228/2025) expedida em 12-03-2025:

Dotação Orçamentária 451

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Executora: 02.13. Departamento Municipal de Cultura

Função: 13. Cultura

Subfunção: 392. Difusão Cultural

Programa: 0043. Fomentar o Desenvolvimento Cultural dos Cidadãos

Ação: 1.031 Obras e Instalações

Despesa: 4.4.90.51.20. Obras e Instalações - Lei Aldir Blanc

Fonte: 05 Transf. Conv. Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 100.0134 Aldir Blanc

Histórico: Obras e Instalações Aldir Blanc - Fonte 05

Valor Reserva:

Nota de Reserva de Dotação (Reserva de Dotação: 2229/2025) expedida em 12-03-2025:

Dotação Orçamentária 351

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Executora: 02.13. Departamento Municipal de Cultura

Função: 13. Cultura

Subfunção: 392. Difusão Cultural

Programa: 0043. Fomentar o Desenvolvimento Cultural dos Cidadãos

Ação: 1.031 Obras e Instalações

Despesa: 4.4.90.51.01. Obras e Instalações

Fonte: 01 Tesouro

Código de Aplicação: 110.0000 Geral

Histórico: Obras e Instalações Aldir Blanc - Fonte 01

Valor Reserva:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - (Inciso III do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante: segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021 e nas demais normas federais aplicáveis; subsidiariamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#)).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar este Instrumento Contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [Artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [Artigo 91, Caput, da referida Lei Federal nº. 14.133/2021](#), e ao [Artigo 8º, §2º, da Lei Federal nº. 12.527, de 18-11-2011](#), c/c [Artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº. 7.724, de 16-05-2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO - (§ 1º do Artigo 92 da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [Artigo 92, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 01-04-2021](#).

Buritama-S.P., de de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

C.I.(RG)

C.I.(RG)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº. 11/2021)

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA RUA RUI BARBOSA, ESQUINA COM A RUA GUILHERME GUERBAS, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.³⁰, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕE O ANEXO I.**

1.1.1. Os preços respectivamente constantes da Planilha Orçamentária (Orçamento Base Para Licitação) e do Cronograma Físico Financeiro que compõe o Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na forma Eletrônica nº. 02/2025, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram observados e utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- C) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2025.

³⁰ Referências: Subitens 1.1., 8.1. e 8.2. do Termo de Referência e Documentação Técnica anexado(a) no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência na Forma Eletrônica nº. 02/2025 - Processo Licitatório nº. 51/2025.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 02/2025	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 51/2025 - DMCLGC-GMB	CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 02/2025
---------------------------------	---	--

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Maria Florinda, nº. 1463 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - S.P.
Telefone (18) 3190-1287